

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**A MOBILIZAÇÃO SOCIAL COMO INSTRUMENTO PARA A RUPTURA
COM A REINCIDÊNCIA DE ATO INFRACIONAL COMETIDO POR
ADOLESCENTES**

Elaine Oliveira Silva Almeida
Juliana dos Santos Guimarães
Tamara Nomura Nozawa

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**A MOBILIZAÇÃO SOCIAL COMO INSTRUMENTO PARA A RUPTURA
COM A REINCIDÊNCIA DE ATO INFRACIONAL COMETIDO POR
ADOLESCENTES**

Elaine Oliveira Silva Almeida
Juliana dos Santos Guimarães
Tamara Nomura Nozawa

Trabalho de curso apresentado como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da Profª Márcia Heloísa de Oliveira.

Presidente Prudente/SP
2010

*“De tudo ficaram três coisas:
a certeza de que estamos sempre começando...
a certeza de que é preciso continuar...
a certeza de que seremos interrompidos antes de terminar...
Portanto devemos...
fazer da interrupção um caminho novo...
da queda um paço de dança...
do medo, uma escada...
do sonho, uma ponte...
da procura... um encontro.”*

(Fernando Sabino)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus que me proporcionou concluir esse curso me fortalecendo nos momentos de dificuldades.

Aos meus pais Maria Patrícia e Nivaldo e ao meu irmão Rafael por serem o meu porto seguro, presentes em todos os momentos principalmente nos mais difíceis. Muito obrigada!

Aos professores que dividiram conosco seus conhecimentos.

Às minhas amigas Elaine e Tamara, exemplo de perseverança, determinação e otimismo, com quem dividi tristezas e alegrias numa amizade que levarei para toda vida.

Juliana

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, pois sem a sua luz e graça, não teria chegado até aqui.

Aos meus pais, Inês e Tamaru, meu irmão Thiago, meu esposo Cleber e meu filho Mateus que estiveram sempre do meu lado. O apoio de vocês foi fundamental para me dar ânimo e força de vontade nessa longa caminhada.

Em especial aos meus avôs, “jitian” Isao e Chokiti que sempre me incentivaram na busca por conhecimentos, pela leitura e a minha “batian” Reico que esteve me ajudando nas horas em que mais precisei. Amo vocês.

A todos os meus professores que fizeram parte dessa longa trajetória, abrindo um horizonte de sabedorias, uma ênfase na professora Valderes, o começo de tudo, pois sua paixão pela profissão me motivou a entrar no curso de Serviço Social e estar aqui hoje.

Aos amigos e colegas de faculdade que fizeram dessa caminhada um momento de muita alegria, muitas risadas e que carregarei em minha memória para sempre, em especial a Elaine e Juliana.

A minha supervisora de estágio, Lúcia Helena e todos os funcionários da APREV. Foi maravilhoso conhecer e conviver com vocês durante esses dois anos de estágio.

Por fim, agradeço a todos que passaram por minha vida e que contribuíram direta ou indiretamente na construção de quem sou hoje.

Tamara

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pela vitória de concluir este curso, um sonho que ele nunca deixou que eu desistisse mesmo diante de várias dificuldades.

Obrigado Papai Querido por chegar a essa nova caminhada.

Ao meu esposo Vicente e a minha filha Maria Cristina por estarem sempre ao meu lado pacientes com minha ausência e me incentivando na busca da realização desse sonho. O apoio de vocês foi fundamental para me dar forças e coragem nessa longa caminhada meus amores.

Em especial a tia Silvinha e ao tio Diruca que sempre me incentivaram a buscar conhecimentos e ter metas naquilo que deseja.

Ao tio Ivan que hoje não está aqui conosco, mas foi uma pessoa que sempre desafiou e com essa atitude fez com que eu alcançasse o meu objetivo: ser assistente social. Fique com Deus.

A todos os meus professores que fizeram parte dessa caminhada, proporcionando conhecimentos que eu levarei para vida toda.

Aos amigos e colegas de faculdade que fizeram dessa caminhada um momento de muita alegria, muitas risadas e que carregarei em minha memória para sempre, em especial a Tamara e Juliana.

Elaine

AGRADECIMENTOS DO GRUPO

A nossa orientadora e professora Márcia Heloisa que esteve presente, nos acolhendo, nos auxiliando, depositando toda sua confiança em nosso trabalho. Você nos ajudou a amadurecer nossos conhecimentos que resultaram nessa pesquisa. Nosso muito obrigada!!!

A banca examinadora pela dedicação e atenção a nossa pesquisa.

Ao CREAS – Medidas Socioeducativas PSC-LA de Pres. Prudente/SP por ter nos aberto as portas, nos acolhendo e proporcionando todas as informações necessárias.

As assistentes sociais: Vera Lúcia Canhoto, Selma Regina de Luces Forte Andrade Machado, Andréia Cristina da Silva Almeida e Ana Rosa Hodlich dos Santos que gentilmente, cederam parte de seu tempo para nos ajudar a enriquecer nossa pesquisa.

Por fim, agradecemos a todos que contribuíram para a realização deste Trabalho de Curso.

Juliana, Elaine e Tamara

Enquanto Houver Sol

Titãs

Composição: Sérgio Britto

*Quando não houver saída
Quando não houver mais solução
Ainda há de haver saída
Nenhuma idéia vale uma vida...*

*Quando não houver esperança
Quando não restar nem ilusão
Ainda há de haver esperança
Em cada um de nós
Algo de uma criança...*

*Enquanto houver sol
Enquanto houver sol
Ainda haverá
Enquanto houver sol
Enquanto houver sol...*

*Quando não houver caminho
Mesmo sem amor, sem direção
A sós ninguém está sozinho
É caminhando
Que se faz o caminho...*

*Quando não houver desejo
Quando não restar nem mesmo dor
Ainda há de haver desejo
Em cada um de nós
Aonde Deus colocou...*

*Enquanto houver sol
Enquanto houver sol
Ainda haverá
Enquanto houver sol
Enquanto houver sol...*

Dedicamos esta pesquisa para todos
os adolescentes atendidos pelo
CREAS-PSC/LA de Pres.
Prudente/SP.

RESUMO

O presente estudo pretende discutir a reincidência de adolescentes em conflito com a lei no ato infracional e apontar a mobilização social como um dos meios de superar essa demanda. A pesquisa de caráter exploratório teve como base fontes bibliográficas e documentais. Nosso objetivo é discutir a dificuldade do adolescente em conflito com a lei em romper com sua situação devido, dentre os diversos fatores, ao olhar preconceituoso da sociedade sobre ele e refletir como a mobilização social pode ser um meio para sensibilizar toda a sociedade junto ao Estado no comprometimento em ser um parceiro do adolescente em conflito com a lei, rompendo com a reincidência de adolescentes no ato infracional. Para isso, utilizaremos da evolução da política social voltada a esse público para entendermos como é a realidade apresentada atualmente, discutindo as propostas do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, cujo objetivo é romper com a reincidência do ato infracional, oportunizando ao adolescente um atendimento digno, com caráter socioeducativo para que construa uma nova perspectiva longe do crime.

Palavras-chave: Adolescente em conflito com a lei, reincidência do ato infracional, mobilização social.

ABSTRACT

This study will discuss the recurrence of adolescents in conflict with the law and point out the social mobilization as a means of overcoming this demand. The exploratory research, was based on bibliographic and documentary sources. Our objective is to discuss the difficulties of adolescents in conflict with the law to break with his situation because, among several factors to look prejudice society and reflect on it as social mobilization can be an instrument awareness throughout society with the State in the commitment to being a partner of adolescents in conflict with the law, preventing the recurrence of the violation. For this, we will talk about the social politics for adolescents and her evolution to understand the reality as presented today, discussing the proposals of SINASE – System National of Attendance Socio-Educational, whose goal is to break with the recurrence of the violation, to give an opportunity to the adolescent, with a work social's trait to build a new perspective away from crime.

Keywords: Adolescents in conflict with the law, recurrence of the violation, social mobilization.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 O ADOLESCENTE E SUA FASE PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO	15
2.1 O Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social no Contexto Brasileiro...	17
2.2 O Adolescente em Conflito com a Lei	21
2.2.1 O ato infracional e os dados.....	23
3 A CONSTRUÇÃO DA JUVENTUDE COMO PESSOAS SUJEITAS DE DIREITOS: TRAJETÓRIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL	25
3.1 A Situação das Crianças e Adolescente antes de 1990	25
3.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente.....	30
3.3 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE	33
3.3.1 A política de assistência social e sua articulação com a medida socioeducativa	39
3.3.2 A proteção social básica.....	41
3.3.3 Proteção social especial de média e alta complexidade	43
3.4 As Medidas Socioeducativas.....	45
4 A REINCIDÊNCIA: AS DIFICULDADES EM ROMPER COM O ATO INFRACIONAL	48
4.1 A Reincidência do Ato Infracional de Adolescentes na Cidade de Presidente Prudente/SP	53
4.2 Metodologia	53
4.3 Resultados	54
5 A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS: UMA ESTRATÉGIA PARA SUPERAR A REINCIDÊNCIA EM ATO INFRACIONAL POR ADOLESCENTES ...	57
5.1 Mobilização Social: um Importante Instrumento para o Enfrentamento dessa Demanda.....	59
5.2 O Processo de Mobilização Social na Luta pelo Rompimento com a Reincidência em Ato Infracional por Adolescentes em Conflito com a Lei	62
CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
BIBLIOGRAFIA	70
Anexos	74

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por finalidade trazer à tona um tema pouco debatido, mas que constitui algo de extrema importância, trata-se de uma discussão acerca da reincidência do adolescente no ato infracional após cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida L.A. Nosso intuito é fazer uma reflexão sobre a dificuldade do adolescente em romper com a prática de atos infracionais, entendendo o olhar preconceituoso da sociedade como fator agravante para essa problemática.

Devemos considerar que o ato infracional cometido por adolescentes brasileiros é fruto, dentre outras questões, da desigualdade social que por sua vez é produto de uma organização social cujos interesses estão voltados apenas e tão somente à aquisição de lucro, status e poder.

Os adolescentes que se configuram diferentemente dos adultos tornam-se mais frágeis aos problemas sociais, levando em consideração a fase de desenvolvimento peculiar a qual vivenciam; esta fase demanda uma atenção especial que se dá por meio de políticas sociais que respondam às necessidades desse segmento populacional.

Há em nossa sociedade uma naturalização da violência, como se o adolescente já nascesse predestinado a ser um futuro “bandido”, ignorando o fato de que mesmo que esse adolescente tenha cometido atos infracionais ele ainda é um sujeito de direitos e que está em fase de desenvolvimento.

A reincidência da prática de atos infracionais é algo pouco discutido na sociedade e quando vem à tona, traz consigo uma série de pretensões, tais como, a redução da maioria penal e medidas cada vez mais coercitivas e punitivas. Pouco se debate nas possibilidades que reduzam o índice de reincidência no ato infracional.

Foi utilizada a pesquisa bibliográfica, documental e de campo e constatou-se que não havia divulgação de dados sobre a reincidência do adolescente no ato infracional, fato que instigou o grupo a buscar, de forma exploratória, a realidade dos adolescentes em conflito com a lei atendidos pelo

CREAS-Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida de Presidente Prudente/SP, pois por meio de observação percebeu-se que era um indicador significativo.

Primeiramente, procurou analisar as características dessa fase peculiar de desenvolvimento e o contexto brasileiro, para assim discutir a situação de vulnerabilidade social que o adolescente vivencia e alguns dos fatores que levam a prática do ato infracional.

O capítulo 3 elucidou a construção da juventude como pessoas sujeitas de direitos, discorrendo a trajetória dos direitos da criança e do adolescente até a construção do SINASE, enfatizando a questão do adolescente em conflito com a lei e abordando o caráter da medida socioeducativa.

A estrutura do trabalho compreendeu, no capítulo 4, a reincidência no ato infracional, refletindo as dificuldades do adolescente em romper com o delito, devido principalmente o olhar preconceituoso da sociedade. Apresentou os resultados dessa pesquisa, que teve como fonte os documentos do CREAS – PSC/LA de Pres. Prudente/SP.

Por último, no capítulo 5, discutiu a importância das políticas sociais articuladas no enfrentamento dessa demanda, apontando a mobilização social como um dos meios para evitar a reincidência do adolescente no ato infracional.

Podemos considerar que apesar dos avanços das políticas sociais para esse público, ainda existem grandes desafios para o enfrentamento dessa demanda. Um ponto importante analisado é a possibilidade de construção de novos valores que propiciem a superação de uma compreensão distorcida ao que se refere o adolescente autor de ato infracional, pela sociedade; utilizando da mobilização social como um dos meios para fortalecer o adolescente em conflito com a lei para que seja um protagonista e agente transformador de sua realidade.

2 O ADOLESCENTE E SUA FASE PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO

Considerando que o adolescente é um ser humano que vivencia uma fase especial em sua vida, que o faz merecedor de atenção, carinho, oportunidades e que vive um momento no qual o acesso ou não a estes pode ser decisivo na sua existência; nos faz refletir o presente e o futuro destes jovens, bem como da sociedade que ele faz parte e que ajuda a construir. Sentimos, portanto, urgência em analisar a situação dos adolescentes que cometeram e cometem atos infracionais, considerando que a problemática exige um olhar cauteloso e um trabalho perene. Um trabalho que envolva a todos: adolescentes, família, comunidade e principalmente o Estado, para a ruptura com o ato infracional e a construção da cidadania destes jovens.

A fase da adolescência é marcada pela presença de um intenso conflito interno e externo: traz consigo inúmeras dúvidas, incertezas, incontinências emocionais, alterações no campo biológico com as mudanças físicas, entre outros.

No que diz respeito à relação com a sociedade e consigo mesmo, este é um momento no qual o ser humano sente mais necessidade de pertencer e de ser bem aceito em determinados grupos sociais, com uma preocupação excessiva com sua imagem.

Para Sales (2007, p.29):

Os adolescentes gostam de ser vistos (...), os adolescentes querem ser vistos associados à beleza, à irreverência e ao reconhecimento e prestígio social que ícones do mundo da cultura (música, teatro, cinema, etc.) e do esporte desfrutam.

Para entendermos melhor a fase da adolescência é preciso a compreensão de que esta é uma fase de transição entre a infância e a vida adulta. É uma parte da vida muito importante do desenvolvimento humano, com várias características próprias que se diferem de acordo com as determinações sócio históricas, tais como a cultura, valores, crenças e situação econômica.

Uma das características marcantes dessa fase é a tendência à oposição de normas e regras estabelecidas pela família e pela sociedade, pois é uma fase conflitante na qual está formando os seus próprios valores.

Segundo Zagury (1997, p. 30):

É quando se tornam vaidosos e confiantes, voltando-se quase que exclusivamente para seus próprios interesses e necessidades. A turminha de amigos é o centro de suas atenções. A família – pelo menos aparentemente -, apenas o fator que aborrece, enfada e limita.

A sociedade e a família, muitas vezes, desconhecem o porquê dessas mudanças e esta falta de conhecimento acerca das transformações traz inúmeros rótulos relacionando essa fase da vida como rebeldia.

Para muitas famílias esse é um período crítico repleto de brigas e discussões, pois o adolescente questiona tudo que os pais colocam, querem ter autonomia, poder escolher ter liberdade, diferente da infância, fase em que os pais opinaram sobre sua vida, escolhendo aquilo que iriam comer, vestir e com quais amigos poderiam brincar. É um momento de muitas transformações, de uma nova identidade, a saída da criança para uma nova fase: a adolescência.

Feffermann (2006, p. 13) afirma que:

A “juventude”, por suas características, sua perplexidade e ambivalência, que alterna dúvida e construção de certezas, manifesta momentos de desequilíbrio e descontentamento, e assim surge como categoria propícia para simbolizar dilemas contemporâneos. Nos jovens, o desejo de experimentar o novo está acompanhado por incertezas, pela avidez de conhecimentos, pelo espanto e indefinições cotidianas de uma realidade que simultaneamente, atrai e atemoriza. (...) Os jovens passam a ser associados à rebeldia.

Enquanto na infância o meio social era limitado à família, à escola e aos amigos mais próximos, na adolescência há uma expansão do contato social, os grupos de amigos passam a aumentar e, conseqüentemente há uma tendência em seguir aquilo que está na moda e agir de maneira em que todos os membros do grupo o aceitem. A mídia influência, de certa forma, a vida dos adolescentes de todas as classes sociais, na maneira deles se vestirem, na forma de falarem, se expressarem, dentre outras. Seguir a moda é uma das formas que os adolescentes encontram para serem aceitos e valorizados pelos amigos.

Atualmente, muitos ainda têm uma visão distorcida no que diz respeito à infância e à adolescência, relacionando estas fases com sinônimo de incapacidade, irresponsabilidade, dependência e imaturidade. Contudo, esta forma de compreensão está inteiramente equivocada, uma vez que a criança e o adolescente são pessoas que se encontram em fase diferenciada de desenvolvimento nos campos: psicológico, social, econômico, pedagógico, ideológico, moral e cultural. Logo, devemos considerar que esta etapa da vida envolve necessidades peculiares, tais como: educação, saúde, lazer, proteção, cuidado, afeto e acima de tudo respeito.

Discutir essa fase peculiar de desenvolvimento é muito pertinente para compreendermos o adolescente na realidade brasileira.

2.1 O Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social no Contexto Brasileiro

O Brasil é quinto país com maior população demográfica do mundo. Segundo dados do IBGE, o país possui uma população de aproximadamente 193.000.000 de habitantes, sendo que 25.000.000 corresponde à população de adolescentes com idade entre 12 e 18 anos.

O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) neste país é considerado alto, com 0,8, sendo que o índice varia de 0 a 1 e avalia o grau de desenvolvimento do país, tendo como referência, a educação, a longevidade e a renda. São quatro as classificações: muito alto (acima de 0,9), alto (0,8-0,89), médio (0,5-0,79) e baixo (até 0,499). O Brasil ocupa a 75ª posição dentre os países pesquisados. (informação Almanaque Abril 2010).

Ao compararmos o Brasil há algumas décadas, percebemos que o país progrediu muito no enfrentamento da questão social. Por muitos anos o Brasil teve uma economia predominantemente agrícola, atividade que na época não exigia um alto grau de escolaridade. Com o processo de industrialização no país, a população teve que se adaptar a essa nova realidade, migrando da zona rural para a urbana e cada vez mais com necessidade de se capacitar. No decorrer dos anos, houve uma

acelerada evolução social no país, diminuindo as taxas de analfabetismo, taxa de mortalidade infantil, aumentando a expectativa de vida, dentre outros, fato este que nos dá um alto IDH.

Conseguimos superar os retratos de pobreza absoluta do Brasil, uma vez que o país possui inúmeras políticas sociais, assegurando o direito à saúde, à educação, ao lazer, à alimentação, à habitação, dentre outros, previstos na Constituição Federal de 1988. Atualmente o país conta com programas de transferência de renda, tais como o Bolsa Família, para famílias que se encontram em condição de extrema pobreza.

No entanto, ao analisarmos os dados observamos que o Brasil é ainda um país com uma elevada desigualdade social, 10% dos mais ricos detêm 50,6% da renda enquanto 10% mais pobres detêm 0,8% da riqueza. (informação Jornal Folha de São Paulo¹). Essa árdua realidade se expressa nas diversas mazelas da questão social, sendo ainda um país de extrema exclusão, injustiça e violência social.

Houve uma expansão das políticas sociais, porém ao mesmo tempo o Estado adota um modelo de política neoliberal, executando o mínimo de ações públicas, responsabiliza a sociedade pelo enfrentamento dos problemas sociais, fato este comprovado com um aumento das Organizações Não Governamentais (ONGs), a privatização dos serviços públicos, levando a uma intensa desregulamentação dos direitos sociais.

Esse cenário de desigualdade social também está inserido no contexto de vida do adolescente, pois ele também vivencia essas expressões da Questão Social junto à sua família. Discutir a realidade do adolescente é importante para compreendermos a situação de vulnerabilidade social em que está inserido esse jovem.

Torna-se, então, imprescindível conceituar o termo vulnerabilidade social. Segundo Sposati (2009) apud Jaccoud, Hadjab, Rochet (2009, p.171):

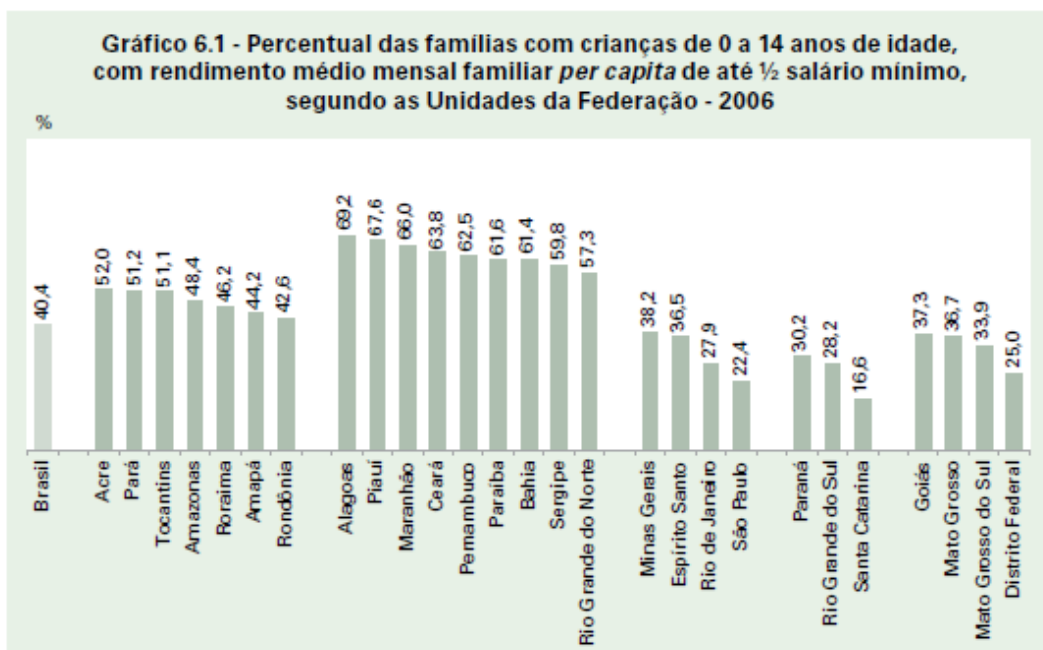
O conceito de vulnerabilidade social relaciona-se aos riscos sociais e às condições de sua ocorrência. Neste sentido, quanto maior a vulnerabilidade social, maior a probabilidade de se estar sujeito a riscos sociais, assim como de sofrer maior dano quando a estes exposto. Riscos sociais, considerados como eventos que provocam privações e danos, podem ser

¹ Fonte disponível em : <http://www1.folha.uol.com.br/foha/dinheiro/ult91u711962.shtml>

associados não apenas às situações de pobreza, mas a um amplo espectro de situações, por exemplo, desemprego, doença, dificuldades de inserção no mercado de trabalho, deficiência física, situações de violência, entre outras.

A vulnerabilidade social é o fator ou conjunto de fatores que facilitam a aquisição de risco social pelos sujeitos, entre esses fatores podem estar a pobreza, mas a mesma não consiste no único fator; a idade, as condições psicológicas ou ainda o território no qual a família reside pode fazer com que se tornem vulneráveis.

Os dados do PNAD/IBGE 2007² revelam, como mostra no gráfico abaixo, que 48,9% das famílias brasileiras possuem crianças com idade entre 0 a 14 anos e deste total, 40,4% vivem com renda per capita inferior a ½ salário mínimo. Isso quer dizer que temos um número muito grande de famílias com população infantil vivendo em situação de extrema pobreza.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2006.

Nota: Famílias com pelo menos uma criança dentro do grupo de idade destacado.

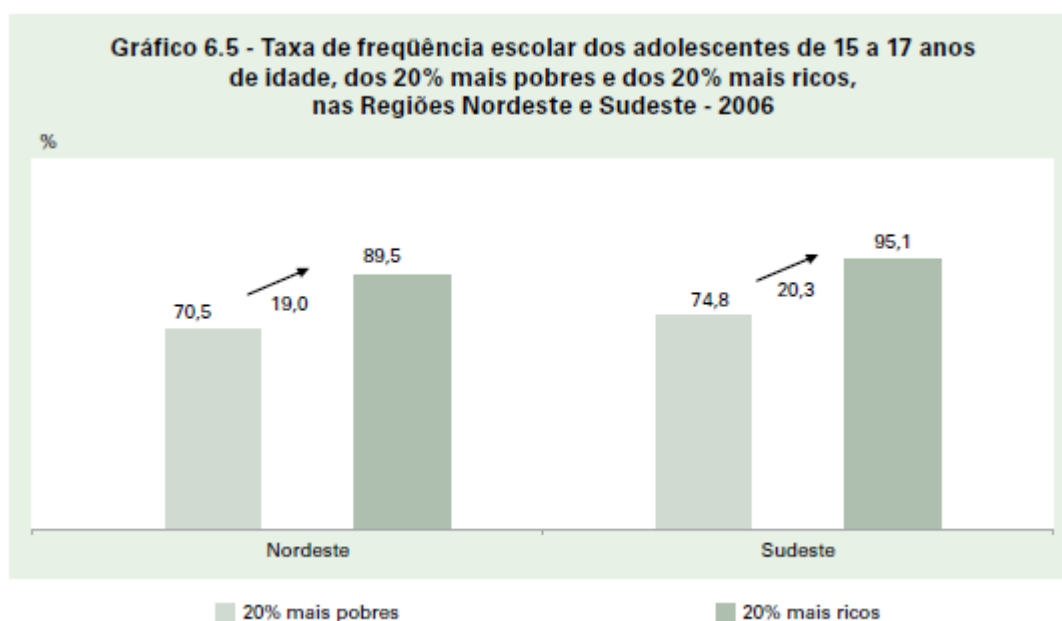
Em relação aos estudos, ainda com base nos dados do PNAD/IBGE 2007, também há uma desigualdade no acesso escolar, dentre os 20% mais pobres,

² Gráfico disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/indicadoresminimos/sinteseindicossociais2007/indic_sociais2007.pdf

72,7% freqüentavam a escola e a porcentagem aumentava conforme o grau de rendimento, sendo que os que possuíam mais rendimentos chegavam a 93,6% de freqüência escolar.

Destacamos aqui o gráfico em relação às duas regiões do Brasil, Nordeste e Sudeste, em que o indicador da freqüência escolar dos 20% mais pobres foi a menor na região Nordeste e os 20% mais ricos foi a maior na região Sudeste.



Segundo o IPEA/DCA 2002 apud SINASE (2006, p.17), 92% do total de adolescentes entre 12 a 17 anos estavam matriculados no sistema educacional, 5,4% ainda eram analfabetos e o acesso escolar reduzia conforme o aumento da idade. Estes dados nos indicam que o acesso escolar torna-se difícil à medida que aumenta a idade, fato este que nos faz refletir que quanto mais se aproxima a idade adulta, mais difícil se torna o acesso escolar. É evidente que pela necessidade em complementar a renda familiar há uma inserção precoce no mercado de trabalho. Outros fatores que cooperam são a falta de perspectiva em relação aos estudos, a drogadição, gravidez precoce, dentre outros.

Feffermann (2006, p. 14) afirma que:

Os jovens pertencentes às classes subalternas vivem em dupla situação de risco, pois, vivendo uma socialização incompleta, têm poucas oportunidades

de integração no mercado de trabalho, o que se reforça com a baixa escolaridade; assim, são alvos fáceis para as drogas e o álcool e, quando surpreendidos ao cometerem infrações, a reprimenda pode custar-lhe a vida.

Outra questão importante a ser discutida é em relação ao índice de mortalidade juvenil. Segundo dados da UNESCO apud Feffermann (2006, p. 14), “no ano de 2002, 39,9% das mortes de jovens (15 a 24 anos) era em decorrência de homicídios. O Brasil é o quinto país no ranking de homicídio de jovens”. O número de mortes é muito grande, sabe-se que esses jovens, em grande parte, estão situados nas zonas periféricas das cidades e estão de algum modo envolvidos com o tráfico de drogas e/ou estão vulneráveis a esse tipo de violência.

Diante dessa análise, pode-se dizer que mesmo antes de chegar à adolescência, a criança já tem uma série de direitos violados, devido a esta condição de vulnerabilidade social em que vive, estando sujeita à fome, ao trabalho infantil como forma de auxiliar na renda da família, à violência doméstica, ao abuso sexual, à falta de condições próprias de moradia, de espaços adequados de lazer, de atendimento hospitalar, educação de difícil acesso, dentre outros e na adolescência esses fatores se agravam, pois existe a responsabilidade em amadurecer e entrar para a fase adulta.

De acordo com Volpi (2006, p. 42):

[...] é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis. Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes.

Dentro dessa perspectiva e considerando as pressões peculiares do sistema capitalista e suas consequências, tais como, a desigualdade social, os adolescentes em situação de risco social estão mais vulneráveis às práticas de atos infracionais.

2.2 O Adolescente em Conflito com a Lei

O adolescente em conflito com a lei é o sujeito que de algum modo infringiu as leis e normas previstas em nossa legislação, conforme art. 103 do ECA. Ele ainda não é considerado um criminoso, pois ainda é um sujeito em desenvolvimento, ou seja, está em formação, construindo a sua identidade.

Para Baptista (2001, p.13):

A compreensão da infração juvenil pressupõe a compreensão de que o desenvolvimento do adolescente que infracionou não ocorre isolado, mas integrado: ele vivencia ativamente as ações sociais, políticas e econômicas de sua conjuntura social, notadamente aqueles aspectos mais relacionados ao seu segmento de classe.

O ato infracional não é cometido apenas pelos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sabemos que existem jovens de classes sociais mais abastadas que também estão em conflito com a lei, no entanto, o objetivo desse estudo é discutir o adolescente em situação de vulnerabilidade social/risco social e sua ligação com o ato infracional.

Feffermann (2006, p.14) afirma que:

Não existe relação direta entre pobreza e violência, e sim violência estruturada, perpetrada pelo estado, que vem oprimindo grande parcela da população e que muitas vezes impede o próprio sustento. Esta população está sob grande vulnerabilidade social, e em decorrência disso, vive situações de desrespeito e privações. Estas condições não são definidoras para a adesão ao crime, mas podem ser vereda propiciadora para que setores ilegais e criminosos se expandam, como no caso do tráfico de drogas. (...) Esses lugares tornam-se campos férteis para atividades ilícitas.

O ato infracional não é causa, mas consequência de diversas situações enfrentadas pelo adolescente em situação de vulnerabilidade social, que como discutido acima, vive em situações bem desiguais das classes sociais mais elevadas, mas também retrata as características peculiares de sua fase de vida, ou seja, também quer ter visibilidade, quer se sentir pertencente a um grupo, quer usar os produtos da moda, valores próprios da sociedade capitalista em que vivemos.

Para Sales (2007, p. 29):

Na impossibilidade de gratificação imediata em termos de consumo, prazer, lazer, reconhecimento social (estimulados pela cultura de massas), devido

às dificuldades de acesso a oportunidades sociais (escola, trabalho, remuneração digna, etc.), muitos jovens aderem aos apelos da criminalidade em seus diversos matizes: furtos, assaltos, tráfico, etc.

O adolescente entra na criminalidade, muitas vezes, em busca de visibilidade, de se aparecer frente à sociedade, de se sentir alguém pertencente a algum grupo e também para conseguir consumir os produtos da moda, que ele vê na televisão, vê nas ruas, nas vitrines e que não pode comprar. No entanto, não estamos defendendo a visão reducionista de que o adolescente apenas comete o ato infracional para ser visto e para consumir, existem multideterminações que contribuem para o conflito com a lei e também não estamos defendendo que é necessário apenas compreender a realidade dele e oferecer suas necessidades básicas. O adolescente em conflito com a lei, deve sim responder pelas suas atitudes, porém de forma socioeducativa para que ele forme seu projeto de vida e rompa com a criminalidade.

Para compreendermos melhor esta realidade no Brasil, discutiremos a seguir os indicadores de adolescentes em conflito com a lei.

2.2.1 O ato infracional e os dados

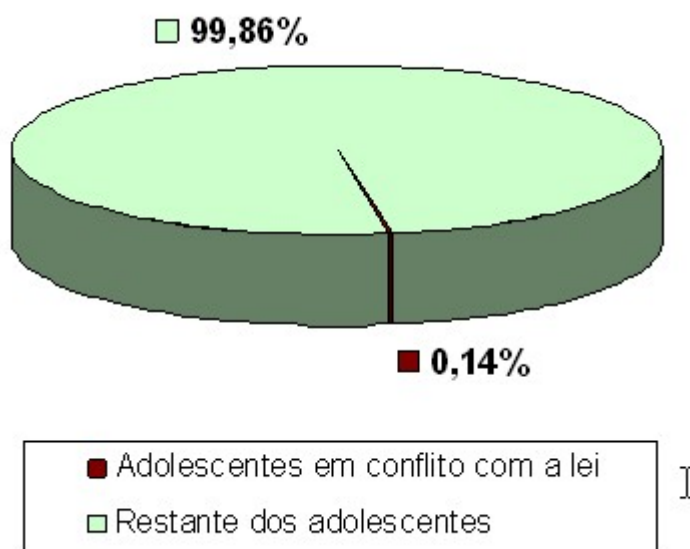
A sociedade, no geral, acredita que os crimes envolvendo adolescentes tem uma porcentagem significativa.

Segundo Adorno (2002) apud Junqueira, Jacoby (2006, p. 6):

Adorno (2002) reflete a respeito do cenário de medo, insegurança e incerteza no qual se vive, de modo que a questão do crime urbano preocupa cada vez mais à sociedade. Para o senso comum, o público jovem é o responsável pelo maior número de delitos, promovendo o aumento nos índices de criminalidade. Considerados “menores”, “marginais”, “trombadinhas”, “pivetes”, revela-se o estigma social que carregam, além de todas as dificuldades já mencionadas.

No Brasil, segundo dados do IBGE³, retirado no site pró-menino, entre 2005 e 2006, o número total de adolescentes no país era de 24.461.666 e desses, 34.870 eram autores de ato infracional, o que significava 0,1425% dos adolescentes brasileiros.

Graficamente, temos:



Ainda pela mesma fonte, temos que 55% estavam em meio aberto (foi contabilizado apenas os números das capitais de cada Estado), 41% em meio fechado e 4% em regime de semi-liberdade.

Apesar de tanto preconceito ao jovem “pobre”, a porcentagem dos que cometem o ato infracional é ainda um número reduzido.

Discutiremos, a seguir, a evolução dos direitos e políticas sociais destinadas às crianças e adolescentes, pois é a partir dessas construções históricas que se traçam os percursos e respostas para o trabalho com esses adolescentes.

³ Disponível em: <http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/ConteudoId/ced8fa9e-7474-45e9-92c6-b903b56a0190/Default.aspx>.

3 A CONSTRUÇÃO DA JUVENTUDE COMO PESSOAS SUJEITAS DE DIREITOS: TRAJETÓRIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

Entendemos que direitos sociais são construções histórica-sociais, resultados de lutas e de movimentos sociais a fim de exigir o mínimo necessário para uma vida com dignidade. Os direitos sociais nunca estão acabados, pois são históricos, isto é, sofre modificações dependendo do período em que se vive, ora se avançam, ora se recuam.

Os direitos sociais são concretizados pelas políticas sociais, tendo um caráter público, ou seja, é destinada a todos e se efetiva por meio dos projetos, programas e serviços.

De acordo com Pereira (2002, p. 223):

Política pública significa ação coletiva que tem por função concretizar direitos sociais demandados pela sociedade e previstos nas leis. Ou, em outros termos, os direitos declarados e garantidos nas leis só tem aplicabilidade por meio de políticas públicas correspondentes, as quais, por sua vez, operacionalizam-se mediante programas, projetos e serviços.

Os direitos são construídos à medida que há uma necessidade da sociedade, com a criança e adolescente também não foi diferente, houve todo um processo histórico para conceber a criança e adolescente como sujeitos de direitos, como discorreremos a seguir.

3.1 A Situação das Crianças e Adolescente antes de 1990

A imagem da criança e do adolescente foi construída no decorrer da história. Até a idade moderna, a figura da criança não tinha importância dentro da sociedade e não existia a figura do adolescente. Da fase de criança já passava para a fase adulta.

A sociedade tinha uma visão de que a criança e o adolescente eram seres inferiores e incapazes, não abrindo espaço para discussões pautadas na garantia de um desenvolvimento saudável e positivo para esse público.

Até 1927, no Brasil, não existia uma política que assegurasse os direitos da criança e adolescente. Tínhamos uma política higienista, com visão filantrópica e de caridade.

Como confirma Giaqueto (2006, p. 4):

No Brasil, os registros da preocupação social com crianças e adolescentes, os chamados “menores” carentes e abandonados, são do final do século XVIII. Eram as Santas Casas de Misericórdia, Confrarias e Irmandades que se ocupavam dos cuidados aos órfãos. Portanto, desde o princípio, o atendimento à infância dita abandonada trazia a marca da caridade e do assistencialismo ligados às entidades religiosas e filantrópicas.

A legislação que atendia esse público era o Código Penal de 1890 e que trazia em seus artigos:

*Art. 27. Não são criminosos:
§ 1.º Os menores de 9 anos completos;
§ 2.º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento;
Art. 30. Os maiores de 9 anos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que o juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda a idade de 17 anos.*

Com o avanço da industrialização no Brasil, no século XX, a população rural começa a migrar para a zona urbana, aumentando assim o grau de pauperização das pessoas nas cidades, formando amontoados periféricos e aumentando o índice de criminalidade, incluindo os casos com “menores” envolvidos. Surge a necessidade de alguma medida que oferecesse resposta a esse caos urbano, como afirma Faleiros (2004, p. 5), *no início do século XX (1902) o Congresso Nacional já discutia a implantação de uma política chamada de “assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes”.*

Essa discussão se concretizou em 1927 com o Código de Menores, elaborado pelo legislador brasileiro Mello Mattos, junto com outros legisladores estrangeiros, do qual fora o primeiro juiz.

Giaqueto (2006, p. 5) afirma que:

O Código de Menores de 1927 conseguiu firmar importantes princípios modernos, como a definição pela imprescindível existência de um Juízo Privativo de Menores, o afastamento absoluto de responsabilidade penal aos menores de 14 anos de idade – que não poderiam ser submetidos a qualquer espécie de processo- e o estabelecimento de um processo especial para julgamento dos menores delinquentes com idades entre 14 e 18 anos incompletos.

A década de 30, marcada pelo governo de Getúlio Vargas trouxe grandes avanços na construção das políticas sociais. Como confirma Guerra e Romera (2010, p. 8):

O governo Vargas foi um marco na organização das políticas públicas e sociais e neste contexto a situação dos “menores infratores”, tratados pelo prisma da repressão policial começa a ser apreendida como uma questão que necessita ser enfrentada pelo aspecto social.

A questão do “menor delinquente” passa a ser responsabilidade do Estado e neste enfoque foram criadas as delegacias de menores, onde os adolescentes em situação de rua ou envolvidos com o crime eram enviados (Faleiros, 2004, p. 6).

Nessa época, a pobreza ainda era vista como um desajuste social e um fator determinante para a perda do pátrio poder, pois era a família a responsável em suprir as demandas de seus filhos e quando esta não conseguia, os filhos eram considerados abandonados. Em 1941, foi criado o SAM – Serviço Nacional de Assistência aos Menores, cuja finalidade, como coloca Silva (1997, p. 154) apud Giaqueto (2006, p. 7):

Era o de prevenir a criminalidade infantil. O SAM tinha como objetivo sistematizar e orientar os serviços de assistência aos menores abandonados e delinquentes internados em estabelecimentos oficiais e particulares. Outra finalidade era estudar as causas do abandono e da delinquência.

No entanto, apesar da construção desse departamento específico para atender os adolescentes, o seu caráter era extremamente repressor, como afirma Faleiros (2004, p. 6):

Nos internatos do SAM predominava a ação “repressiva e o desleixo contra os internos ao invés de ação educativa”. O SAM foi muito criticado, principalmente pela Igreja Católica, pois violentava, surrava e torturava crianças. Ao invés de ser um órgão de proteção, tornou-se um órgão de

repressão que deixava as crianças à mingua, com instalações em péssimas condições.

O SAM não conseguiu cumprir com sua finalidade e devido às pressões da sociedade foi substituído pela FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que mantinha os menores nas entidades estaduais, as FEBEM – (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor).

Faleiros (2004, p. 8) destaca que:

Ao contrário do que propunha, a política da FUNABEM não reduziu o processo de marginalização. Durante a ditadura acentuou-se a exclusão social, ou seja, a “fabricação do menor” pela exclusão da escola, pela necessidade do trabalho, pela situação de rua, que não raramente, desembocava no extermínio.

Em 1979 foi criado o novo Código de Menores que se constituiu em uma revisão do Código de Menores de 27, não rompendo, no entanto, com suas diretrizes. Ambos dirigiam-se às crianças e adolescentes com absoluta discriminação, relacionavam pobreza com "delinquência", desconsideravam as reais causas das dificuldades vividas por esse público, fruto da desigualdade social existente em nosso país. As classes populares eram inferiorizadas, uma vez que a pobreza era relacionada como algo natural, agente de comportamentos desviantes e causador de desordem no país.

Giaqueto (2006, p. 8) coloca que,

O código limitava-se a assegurar proteção para os carentes e abandonados (por meio da separação da família e internação em instituições pública ou conveniada) e propor vigilância para os inadaptados e infratores, utilizando o mesmo conjunto de medidas judiciais tanto para os casos sociais (famílias pobres e miseráveis) como para os que envolviam conflitos de natureza jurídica.

Os “menores” pertencentes a essa camada populacional não eram compreendidos como sujeitos de direitos, nem tampouco era considerada a sua fase de desenvolvimento e a necessidade de proteção e atenção especial. Ao invés disso eram denominados "carentes, infratores ou abandonados". O Código de Menores se mostrava indiferente às ações provocadas contra a criança e o adolescente, como crimes.

O papel do Estado posto no antigo Código era apenas o de controlar, repreender e punir com o intuito de ajustá-los à sociedade. A questão das crianças e adolescentes era vista sob a óptica da doutrina da situação irregular, como acrescenta Faleiros (2004, p. 8):

O abandono e a pobreza eram vistos na perspectiva da doutrina da situação irregular, o que significava incapacidade da família, mau comportamento, descumprimentos das normas jurídicas e sociais, culpando-se a vítima de uma realidade injusta por esta mesma realidade.

Quanto às Políticas Públicas as medidas previstas reduziam-se à Política Nacional de Bem Estar Social (FUNABEM), a segurança pública e a Justiça de menores. Não cabia a participação de outros atores, como a sociedade civil, restringindo-se apenas ao poder judiciário, administrativo e policial.

Segundo Arantes (1999, p 257):

Pela legislação que vigorou no Brasil de 1927 a 1990, o Código de Menores, particularmente em sua segunda versão, todas as crianças e jovens tidos como em perigo ou perigosos (por exemplo: abandonado, carente, infrator, apresentando conduta dita anti-social, deficiência ou doente, ocioso, perambulante) eram passíveis, em um momento ou outro, de serem enviados às instituições de recolhimento. Na prática isto significa que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais do pátrio poder através da decretação de sentença de "situação irregular do menor". Sendo a "carência" uma das hipóteses de "situação irregular", podemos ter uma idéia do que isto podia representar em um país, onde já se estimou em 36 milhões o número de crianças pobres.

O aparato Legal que protegiam as crianças e os adolescentes eram absurdamente severas, e muitas vezes os adultos infratores eram contemplados com uma defesa mais eficaz que os mesmos. Entre os “menores infratores” todos se igualavam independente da gravidade do delito cometido.

A década de 80 é marcada por diversos movimentos sociais no país e também o período de transição entre ditadura militar e democracia. Esse momento foi um dos marcos históricos do avanço das políticas sociais no Brasil no qual foi promulgada a Constituição Federal de 1988, vigente até os dias atuais, que tem como base os direitos humanos, a universalidade e igualdade.

Atrelado a esse movimento também está a luta pelos direitos da criança e do adolescente, tanto em caráter nacional como internacional, como evidencia no texto de Giaqueto (2006, p. 12):

A grande mobilização da sociedade civil organizada possibilitou que os textos das emendas “Criança e Adolescente” e “Criança Prioridade Absoluta” resultassem nos Artigos 204 e 227 da Constituição. A filosofia neles contida fazia parte do projeto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, a qual veio a se aprovada em 1989 pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

Os diversos movimentos internacionais em prol da criança e do adolescente, a pressão também das entidades internacionais e a luta dos movimentos sociais nacionais culminaram na formulação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, como discutiremos abaixo.

3.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente surge em Julho de 1990, em resposta às lutas dos movimentos sociais, da sociedade civil organizada fortalecida pela Constituição Federal de 1988 e também pela Convenção da ONU dos Direitos da Criança (CDC).

Conforme destaca Faleiros (2004, p. 9):

Em oposição à doutrina da situação irregular foram se desenvolvendo concepções e movimentos que colocavam a criança como sujeito de direitos, de acordo com a doutrina da proteção integral. Em primeiro lugar pela própria ONU, Organização das Nações Unidas. Em 1989 foi aprovada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com esta nova concepção. No Brasil, na década de 1980, de transição do país da ditadura para a democracia, ativistas dos direitos da criança e do adolescente, entre os quais, alguns juristas, e movimentos sociais realizaram uma forte mobilização da sociedade e de alguns setores do estado, incluindo até setores da própria FUNABEM pela implementação da doutrina da proteção integral.

Tornou-se necessária alguma medida que protegesse e garantisse os direitos da criança e do adolescente, sendo promulgado, assim, a lei nº 8.069/90, o ECA, que traz um novo olhar e pensamento em relação à criança e ao adolescente, elevando-os para a condição de sujeitos de direitos e deveres.

Giaqueto (2006, p. 14) coloca que o ECA:

Trouxe, assim, mudanças de conteúdo – ao conceber a criança e o adolescente como sujeitos de direitos exigíveis com base na lei e ao deixar de considerá-los como meros objetos de intervenção social e jurídica por parte da família, da sociedade e do Estado; ao reconhecer a criança e o adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e como absoluta prioridade. Trouxe também mudanças de métodos, ao introduzir garantias processuais no relacionamento do adolescente como sistema de administração da justiça e ao superar a visão assistencialista e paternalista.

O ECA (1990) é composto por 267 artigos e estão previstos da seguinte maneira:

- 1 *Vida e à saúde, art: 7 a 14*
- 2 *Liberdade, respeito e dignidade, art: 15 a 18*
- 3 *Convivência familiar e comunitária, art: 19 a 52*
- 4 *Educação, cultura, esporte e lazer, art: 53 a 59*
- 5 *Profissionalização e proteção no trabalho, art: 60 a 69*

O estatuto prevê medidas de proteção para todas as crianças e adolescentes, sem distinção de classe social, raça, etnia e também medidas especiais para aqueles cujo seus direitos estão ameaçados ou violados, rompendo com a visão reducionista e punitiva, do antigo Código de Menor, para seguir a doutrina de proteção integral, cujo intuito é o de garantir condições mínimas para que a criança e o adolescente possam viver dignamente, respeitando sua condição de desenvolvimento.

O termo "menor", utilizado no antigo Código, expressava menosprezo pela pessoa que ainda não é adulta, compreendendo desta forma como seres incapazes e por isso desmerecedores de respeito. De acordo com Volpi, 2000, "*Ser "menor" significa não ter dezoito anos e, portanto, não ter capacidades, não ter atingido um estágio de plenitude e não ter, inclusive, direitos.*"

Diferentemente, o ECA traz a visão da criança e do adolescente como seres em desenvolvimento, sujeitos de direitos, como complementa Tejedas (2005, p. 43):

Quanto ao método, o Estatuto traz em sua proposta uma nova forma de se executar as políticas públicas, rompendo com o enfoque correccional-repressivo ou assistencialista. Propõe uma abordagem emancipadora e

garantista de direitos. A garantia dos direitos à infância e juventude assume o status de prioridade absoluta, desde a formulação das políticas e a aplicação dos recursos, até a preferência nos atendimentos.

Desde a Constituição Federal de 1988, o Estado já se responsabilizava, junto à família e a sociedade na garantia os direitos da criança e adolescente, como coloca o art. 227 da Constituição Federal: *atribui-se à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade de constituir o sistema responsável pela efetivação dos direitos de meninos e meninas.* O ECA reforça essa premissa, enfatizando a necessidades de interlocução e articulação entre os diferentes atores sociais, como está posto no artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único - A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- e) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

A gestão das políticas de atendimento da criança e do adolescente também passa por mudanças, conforme ressalta Giaqueto (2006, p. 14):

Além disso, ocorreram mudanças de gestão: a estrutura das políticas e programas passa a se sustentar em dois princípios básicos: descentralização político-administrativa e participação da população, por meio de suas organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Surge, então, o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, que apóia-se em três eixos: a promoção e defesa dos direitos e o controle social.

Um sistema que deve envolver todas as instâncias legais instituídas de exigibilidade de direitos, capazes de enfrentar as sistemáticas violações sofridas por crianças e adolescentes, sobretudo aquelas em situações particularmente difíceis e vulneráveis.
(CONANDA apud Tejedadas, 2005, p. 44).

São exemplos das instâncias que compõem o SGD: os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares, as Delegacias Especializadas, o Ministério Público, as Varas e Promotorias da Infância e da Juventude.

O ECA possibilitou discussões pautadas no enfrentamento do ato infracional, resultando na formulação do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, como abordaremos no próximo item.

3.3 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

O SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo surge em decorrência de diversas discussões dos membros do SGD em relação ao caráter socioeducativo, concretizando uma política específica para adolescentes em conflito com a lei. Essa política é uma resposta ao que o ECA já propõe em relação ao adolescente, enfatizando a política de proteção integral.

Costa (2010, p. 8) diz que:

A partir de 2002, em parceria com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH, da Presidência da República, com a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD), o CONANDA desencadeou uma série de encontros estaduais e regionais e um encontro nacional com juízes, promotores de justiça, conselheiros de direitos, técnicos e gestores de entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo.

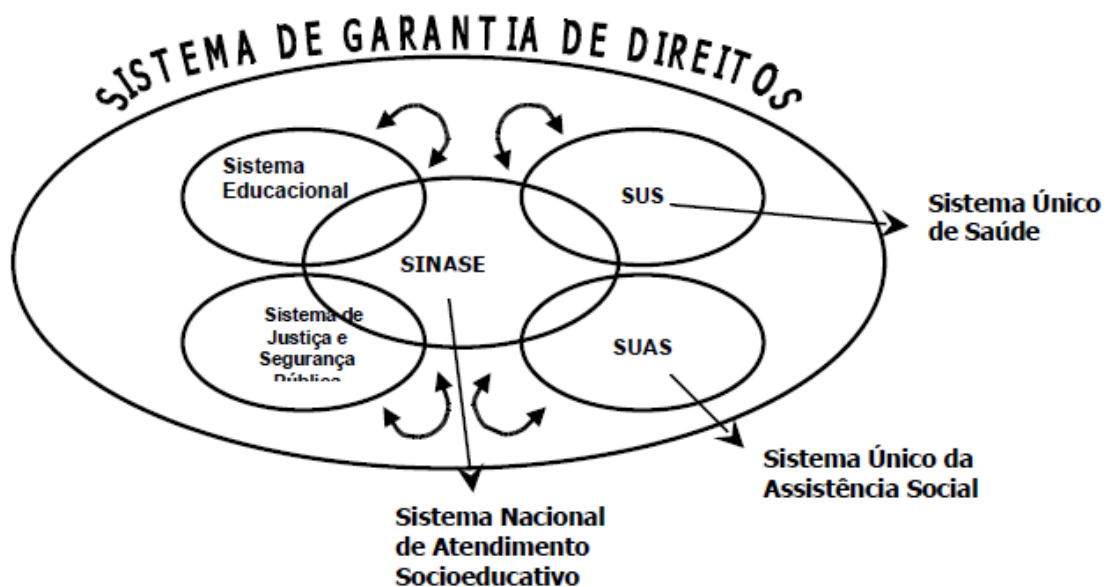
O SINASE foi construído com base em algumas normas já estabelecidas, na Constituição Federal de 1988, no ECA e em algumas convenções internacionais, entre elas estão:

A Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing-Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. (SINASE, 2006, p.25).

Segundo o SINASE (2006, p. 23):

O SINASE é o conjunto ordenado de princípio, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Este sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público.

Vale dizer que essa política enfatiza a questão da articulação entre as mais variadas políticas, responsabilizando a todos no tratamento do adolescente em conflito com a lei, inclusive a participação da sociedade civil e da família, como mostra a figura abaixo, extraída do SINASE (2006, p. 23):



O Sistema de Garantia de Direitos tem em sua composição normas e princípios que norteiam a Política de Atenção às crianças e adolescentes, as ações advindas dessa política são geridas pelas três esferas de Governo – Federal, Estadual e Municipal, pelos três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário devem, ainda articular-se com a Sociedade Civil.

Costa (2010, p. 13) afirma que:

Os órgãos deliberativos e gestores do SINASE são articuladores da atuação das diferentes áreas da política social. Neste papel de articulador, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços.

O Sinase, então, é a articulação de todos os setores, uma rede de serviços para atender o adolescente em conflito com a lei. Conforme coloca Costa (2010, p.13):

A prática de ato infracional caracteriza-se como uma situação de risco para as crianças e adolescentes envolvidos. Numa análise mais profunda, quando um adolescente ou uma criança pratica um ato infracional toda a estrutura política, econômica e social está sendo questionada.

No entanto, a demanda não é só da política de assistência, já que, como coloca Costa (2010, p.14):

Outra interface fundamental entre o SINASE e a Assistência Social é o atendimento inicial integrado ao adolescente em conflito com a lei, a ser realizado entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social.

O adolescente, ao cometer o ato infracional, primeiramente será encaminhado ao setor judiciário, para então, passar pelos serviços socioeducativos. É fundamental a participação e o compromisso desse setor no processo, pois é no judiciário que será traçado o destino do adolescente autor de ato infracional, sendo a defensoria pública e o ministério público, os órgãos competentes para defender os direitos dos adolescentes em conflito com a lei e a segurança pública um meio para garantir a proteção desse adolescente, tanto nas unidades fechadas quanto abertas e também na abordagem a esse adolescente.

A saúde também é uma política que precisa estar articulada nesse processo, como considera Costa (2010, p. 14):

SINASE organiza os parâmetros da ação socioeducativa em eixos estratégicos, entre os quais se destaca a saúde. Este eixo implica tanto em que se viabilize a atenção básica nos próprios espaços de atendimento socioeducativo, em especial nas unidades de internação, quando na garantia da referência aos serviços de média e alta complexidade.

O adolescente deve ser atendido pela saúde, desde o atendimento básico e também em casos mais severos, tais como, uso, abuso e dependência de drogas que nessa fase da vida tem elevado.

A educação tem um papel relevante, pois sem escolarização, as chances do adolescente em conflito com a lei se adentrar ao mercado de trabalho são mínimas. Costa (2010, p. 15) salienta que:

A articulação entre o SINASE, a Educação e a Assistência Social torna-se fundamental para garantir a inserção, a permanência e o sucesso na escola dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Menistrer, Pereira (1999, p. 26) pontuam que:

As organizações não governamentais, entidades sociais, associações comunitárias devem concorrer para este atendimento, não só com serviços afins, mas no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, sendo o Conselho de Direitos o mecanismo adequado para a articulação desta formulação conjunta.

Além disso, o SINASE também está articulado a diversos outros planos, tais como, Programa Nacional de Direitos Humanos III; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente.

Costa (2010, p. 17) afirma que:

Tais planos/programas foram desenvolvidos para garantir uma atenção específica a cada uma das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes no Brasil, constituindo-se, portanto, instrumentos de defesa e promoção de direitos desse grupo social.

O SINASE (2006), é composto por um conjunto de princípios do atendimento socioeducativo, são eles:

1. *Respeito aos direitos humanos*
2. *Responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes*
3. *Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades*
4. *Prioridade absoluta para a criança e o adolescente*
5. *Legalidade*
6. *Respeito ao devido processo legal*
7. *Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento*
8. *Incolumidade, integridade física e segurança*
9. *Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários*
10. *Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes*
11. *Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência*
12. *Municipalização do atendimento*
13. *Descentralização político-administrativa, mediante a criação e a manutenção de programas específicos*
14. *Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.*
15. *Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;*
16. *Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.*

Dentre os princípios está os direitos humanos que reconhece mais uma vez o adolescente como um sujeito de direitos, respeitando sua fase de vida, como um ser em desenvolvimento.

O SINASE traz ainda o princípio da brevidade, ou seja, como posto no ECA, art. 121, a medida deve ser breve, uma vez que a fase da adolescência é muito curta, a medida, portanto, não deve se estender por muitos anos, propondo ainda que sempre que possível, a medida deverá ocorrer em meio aberto, apenas nos casos extremos é que o adolescente será privado de sua liberdade.

Como confirma Costa (2010, p. 14):

O atendimento satisfatório ao adolescente acusado da autoria de ato infracional solicita o atendimento integrado. A materialidade desse atendimento pode se dar em um Centro de Atendimento Integrado, no qual funcionem conjuntamente o Ministério Público, o Juizado da Infância e Juventude, a Delegacia do Adolescente Infrator, a Defensoria facilitando os procedimentos de apuração do ato infracional, evitando a morosidade do

juízo e eventual restrição de liberdade bem como evitar que se passe muito tempo entre a sentença e o cumprimento da medida.

A política também enfatiza a municipalização do atendimento em meio aberto, considerando que a realidade de cada município é diferente, a política deve ser descentralizada e o município garantir atendimento aos adolescentes, como coloca Costa (2010, p. 26):

A execução das políticas no âmbito municipal pressupõe a existência de uma rede de serviços, sejam de competência estadual municipal ou federal, compartilhadas ou não, voltadas para a proteção integral dos adolescentes.

Para a execução da medida em meio fechado, o SINASE prevê a regionalização do atendimento, ou seja, o adolescente deve permanecer próximo de sua família e comunidade.

Costa (2010, p. 25) afirma que:

A regionalização do atendimento é fundamental para evitar que o adolescente submetido à medida de privação de liberdade seja afastado de sua região, situação bastante presente em estados que possuem apenas uma unidade de internação, sendo muitas vezes também privado do convívio com sua família, posto que muitas famílias não dispõem de recursos financeiros para realizar visitas regulares aos filhos. Quando tal situação ocorre, o adolescente sofre violação do seu direito à convivência familiar e comunitária. A regionalização do atendimento, associada com a priorização das medidas em meio aberto, é uma das proposições do SINASE que visa propiciar condições mais favoráveis à reinserção social dos adolescentes. É também um desafio para o redesenho das políticas públicas, no que tange ao equilíbrio entre regionalização e municipalização do atendimento socioeducativo.

O SINASE e o ECA traçam um percurso de atendimento ao adolescente autor de ato infracional objetivando o rompimento com o delito, ou seja, que ao cumprir sua medida, o mesmo possa compreender o seu propósito, se responsabilizando pelo ato cometido e não mais reincidindo. Como coloca o SINASE (2006, P. 51):

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, e modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais.

Costa (2010, p. 9) afirma que:

O esforço de construção do SINASE busca dar efetividade ao espírito presente no ECA, de garantir a proteção integral à infância e adolescência, de reafirmar as responsabilidades do estado, família e sociedade na promoção e proteção dos direitos da população infanto-adolescente, do respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento. Destaque-se, ainda, o papel do estado como promotor de políticas públicas e guardião dos direitos das crianças e adolescentes.

Atualmente a política que avalia e monitora as medidas socioeducativas para adolescentes é a Política da Assistência Social e por isso, entendemos ser interessante discutirmos um pouco da relação entre a política de assistência social e o SINASE.

3.3.1 A política de assistência social e sua articulação com a medida socioeducativa

As ideias apresentadas ao longo deste capítulo são reflexões obtidas a partir da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07/12/93), bem como da Política Nacional da Assistência Social – PNAS (1998/99 e a nova PNAS 2004).

A Assistência Social é uma política social; universal, direcionada apenas para quem dela necessitar.

Antes da Constituição Federal de 1988 era observada apenas como uma prática, suas ações, apesar de serem consideradas importantes não eram notadas como algo transformador, pois as mesmas aconteciam de forma isolada e desarticulada.

Após o advento da Constituição Federal de 1988, a assistência social junto à saúde e à previdência formaram o tripé da seguridade social, notadas a partir de então como direito imprescindível para a vida dos cidadãos brasileiros.

A Lei Orgânica da assistência Social – LOAS, (Lei 8.742 de 07/12/93), Consiste na Lei que regulamenta a assistência social, todavia não se vê totalmente efetivada, pois ainda se encontra em processo de implantação.

A LOAS traz em si uma nova concepção da assistência social, a apresenta como política pública, direito do cidadão e dever do Estado. Ela traz a significação da assistência social, bem como as formas pelas quais devem ser atendidos os usuários. (LOAS art. 1º).

Segundo a LOAS, capítulo I Das Definições e dos Objetivos:

Art. 1º *A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.*

A Política Nacional da Assistência Social – PNAS (1998/99 e a nova PNAS 2004) traz consigo os princípios, diretrizes, objetivos, ações e organização da gestão da assistência social.

A organização da gestão da assistência social é realizada pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS, que foi pensado a partir do exemplo do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em 2005 foi criada a Norma Operacional do Suas que traz minuciosamente as funções básicas do mesmo.

O Sistema Único da Assistência Social: estabelece padrões dos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultados, padronização da nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial, organização baseada na divisão por territórios e portes dos municípios e por níveis de complexidade, ou seja, os serviços devem estar descentralizados para as áreas do município onde existam mais demandas, mais próximos da população demandatária.

Este sistema tem como integrantes: a União, Estados, Municípios e Organizações da Sociedade Civil, que tem nos Conselhos: nacional, estaduais e municipais, um espaço rico de diálogo sobre as prioridades na criação de políticas

públicas para o atendimento das necessidades de diversos segmentos populacionais.

Costa (2010, p. 13) afirma que:

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é o principal instrumento de ordenamento da estruturação da política de Assistência Social. O SUAS estrutura a política de atendimento em níveis de proteção social: a básica e a especial e, para cada um deles estabeleceu um equipamento social: o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A assistência social constitui uma política protetiva, coopera para a segurança do usuário, de acordo com a concepção da Constituição Federal. Devemos analisar que a promoção da autonomia e da cidadania são exemplos concretos de proteção social, considerando que o indivíduo que tem consciência de sua realidade, das suas necessidades e de seus direitos está empoderado para lidar com os problemas dos quais vivencia ou encontra-se vulnerável. A proteção social, portanto, difere-se de tutela considerando que tutelar é sinônimo de “cuidar” como se a pessoa “cuidada” fosse incapaz de tomar as decisões e ser protagonista da sua história. A Proteção Social se organiza em: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, esta pode ser de média ou alta complexidade.

3.3.2 A proteção social básica

A Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco pessoal ou social. Suas ações são direcionadas para as pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, gerada pela pobreza, difícil acesso aos serviços públicos e fragilidade de vínculos familiares e/ou comunitários.

Art. 23 da LOAS Entende-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cuja as ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único – na organização dos serviços será dada prioridade à infância e à adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Engloba uma série de serviços, programas, projetos, benefícios, auxílios, oferecidos pelo SUAS, que se articulam com outras políticas que compõem a rede socioassistencial; estas múltiplas ações visam atender a família como um todo, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários trabalhando, fomentando e valorizando as habilidades e potencialidades de seus membros.

Estes trabalhos acontecem no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que consiste numa unidade pública estatal, implantada pela prefeitura do município, nos bairros que apresentam a vulnerabilidade social, é importante considerar que cada bairro possui características próprias e o assistente social deve conhecê-las bem, isto colabora para a sua intervenção.

O CRAS deve ter uma equipe de profissionais composta por: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e Auxiliar Administrativo.

O mesmo não trabalha sozinho, ele necessita da rede, visto que o intuito é de atender o cidadão como um todo, respondendo a suas diversas necessidades. Deve articular-se com as políticas de saúde, educação, habitação, e outras, além de buscar parcerias com as lideranças do bairro, tais como, representante de moradores, igrejas, etc. Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas no território, com o intuito de atender as múltiplas necessidades da família.

O Centro de Referência de Assistência Social – o CRAS, foi pensado para facilitar o acesso das pessoas que necessitam do serviço da assistência social, desta forma, sendo implantado nos locais onde há maior concentração de pobreza e exclusão social e demais mazelas sociais.

Em cidades de até 20.000 habitantes é necessário no mínimo um CRAS; as que possuem de 20.000 a 50.000, um CRAS; de 50.000 a 100.000, dois CRAS; de 100.000 a 900.000, quatro CRAS e mais de 900.000, oito CRAS.

O CRAS visa atender as necessidades básicas da população de quem dele necessita, esta se encontra em situação de vulnerabilidade social e o seu papel é o de, com seus atendimentos, fazer com que esta vulnerabilidade não se torne um risco pessoal e social.

Todo o trabalho deve se direcionar à família, a fim de fortalecê-la frente aos problemas sociais dos quais vivencia. Por isso o CRAS está atrelado ao Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF.

É preciso cautela quando se fala em necessidades básicas, visto que isto se trata de algo muito relativo, o que é básico para um indivíduo, pode não ser para outro, levando em consideração que cada pessoa tem suas particularidades e para tanto é necessário que o profissional de serviço social e demais profissionais atuantes no CRAS utilizem de empatia e sensibilidade para compreender o que é de desejo do usuário e o que consiste de mais importante para ele, e a partir daí fazer sua intervenção.

Os sujeitos, usuários dos serviços oferecidos devem sentir-se pertencentes ao espaço, bem como incentivados a participar das ações desenvolvidas, sendo desta forma um protagonista do Centro de Referência de Assistência Social.

3.3.3 Proteção social especial de média e alta complexidade

A proteção social especial de média complexidade é direcionada para aqueles que foram violados em seus direitos, mas ainda possuem vínculos familiares e/ou comunitários. Por outro lado, aqueles que se encontram com seus direitos violados e com os seus vínculos familiares e comunitários rompidos deveram ser atendidos pela proteção social especial de alta complexidade.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública estatal, que oferece atendimentos especializados de média complexidade. Consiste num pólo de referência e contra-referência responsável por coordenar e articular a política de proteção especial de média complexidade, com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.

Nele é realizado o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

A equipe mínima do CREAS deve ser composta por: Assistente Social, Psicólogo, Educador, Advogado, Auxiliar administrativo e Coordenador. Os

profissionais devem manter uma postura ética frente aos usuários de seus serviços, ouvi-los de forma qualificada e respeitar seu sofrimento e angústia, de forma que os indivíduos sintam-se acolhidos.

Entre os serviços prestados, estão: a proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e sua famílias; orientação e apoio especializado a indivíduos e famílias vítimas de violência e Proteção social aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

A criança e o adolescente têm prioridade absoluta em qualquer atendimento, e isto não se difere para os realizados no CREAS.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Título I, Das Disposições Preliminares:

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Muitas vezes O CREAS realiza um trabalho de contra-referência com o CRAS: o CRAS encaminha para o CREAS aqueles atendimentos que necessitam de uma intervenção mais especializada, uma vez a situação solucionada, pode ser que haja novamente um encaminhamento, desta vez do CREAS para o CRAS a fim de trabalhar com o intuito de que o problema não volte a acontecer ou até mesmo prevenir o aparecimento de outros. O CREAS e o CRAS podem e devem realizar um trabalho conjunto atendendo a família simultaneamente, a fim de obter resultados mais significativos.

Costa (2010, p.13) afirma que:

Tanto a política de proteção básica quanto a política de proteção especial têm que ser acionada em relação ao envolvimento de crianças e adolescentes com a prática de atos infracionais. No entanto, compete aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, o papel preponderante no acompanhamento aos casos.

Tanto a proteção social básica quanto a proteção social especial atendem o mesmo público, ambos estão em vulnerabilidade, o que diferencia é o agravamento da situação, contudo se a demanda chegou à proteção social especial, significa que algo falhou na proteção social básica. Por isso que a vigilância socioassistencial é imprescindível, ela tem o intuito de não permitir que o direito seja violado ou agravado.

Como coloca Costa (2010, p.13):

Na perspectiva dos direitos, essa prática implica em uma série de intervenções das políticas públicas no sentido de reconhecer a situação, mapear os fatores de risco, mapear a rede socioassistencial e definir as estratégias para o enfrentamento da situação específica e para a prevenção de novas situações.

Diante do que foi exposto até aqui, compreendemos que a trajetória do atendimento ao adolescente em conflito com a lei teve muitos avanços, a contar da mudança de paradigma, do menor ao sujeito peculiar de desenvolvimento e também do tratamento oferecido ao adolescente em conflito com lei, sendo de suma importância discutir a medida socioeducativa posta no ECA e também abordada pelo SINASE.

3.4 As Medidas Socioeducativas

Para o SINASE (2006, p. 52):

As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo restrições legais e, sobretudo, uma natureza sócio-pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada a garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação da cidadania. Dessa forma, a sua operacionalização inscreve-se na perspectiva ético-pedagógica.

As medidas socioeducativas, diferente do que o senso comum opina, responsabiliza o adolescente pelos seus atos e pelo caráter educativo, compreende

que o adolescente ainda está em fase de desenvolvimento, buscando, então, que ao se responsabilizar pela medida, também não mais o cometa. Como coloca Frasseto, Figueiredo e Saraiva (2010, p.06):

Responsabilizar é criar deveres em razão de um fato. Não se trata de sofrer um mal, pura e simplesmente, como na punição clássica. Trata-se, sim, de ser alvo de uma ação de força (carga punitiva) cuja intenção maior é fazer com que o sujeito se aproprie de sua ação transgressora (reconheça sua prática como decisão pessoal) e se aperceba das consequências dela resultantes, seja para vítima, seja para ele mesmo. E, diante disso, espera-se que o adolescente, ressignificando o ato, ressignificando sua vida, mostre, com ações concretas – em benefício de si, da comunidade ou da vítima, seu reposicionamento.

As medidas socioeducativas trazem em seu bojo a intenção de construir com o adolescente um novo projeto de vida. Como está posto no SINASE (2006, p. 60):

As ações socioeducativas devem exercer influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas.

O art. 112 do ECA traz que:

Verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviço a comunidades;

IV – liberdade assistida;

V – inserção em regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no art. 101, do I à VI.

§ 1º a medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

As advertências são primárias e leves e o adolescente deve estar acompanhado de seus pais ou responsáveis.

Quando o adolescente danifica algum patrimônio, por exemplo, pichou muro de uma residência, pode ser determinada a reparação do dano, a fim de ressarcir o dono. Porém, só o faz se tiver condições.

A prestação de serviço a comunidade deve ter um caráter socioeducativo, com intuito de fazer refletir o que fez, envolvendo-o em relações de solidariedade e convívio social e não o de punir.

A liberdade assistida é um acompanhamento desse adolescente, com um orientador que trabalhe com ele o seu convívio social, possibilitando novas perspectivas de vida.

A semiliberdade e a internação são medidas de privação de liberdade e só devem ser executadas em casos mais graves, tem também um caráter socioeducativo.

Para Volpi (2002, p.14):

A condição peculiar de pessoa em desenvolvimento coloca aos agentes envolvidos na operacionalização das medidas socioeducativas a missão de proteger, no sentido de garantir o conjunto de direitos e educar oportunizando a inserção do adolescente na vida social. Esse processo se dá a partir de um conjunto de ações que propiciem a educação formal, profissionalização, saúde, lazer e demais direitos assegurados legalmente.

Todas essas medidas devem ter um caráter pedagógico que possibilite uma transformação social na vida desse jovem, fazendo a ruptura, ou seja, que ele não mais pratique atos infracionais, garantindo sua inclusão social e mudando seus valores.

Volpi (2002, p.64) coloca ainda que “*as medidas socioeducativas têm se mostrado eficazes, quando adequadamente aplicadas e supervisionadas. O que é preciso é criar mecanismos de controle para fazer valer o Estatuto.*”

Apesar dos dados que apresentamos no primeiro capítulo referente a porcentagem dos adolescentes em conflito com a lei no Brasil se apresentar de forma reduzida, o fator preocupante é em relação ao rompimento com o ato infracional, pois evoluímos no que tange as legislações, porém ainda não conseguimos uma intervenção ideal para que realmente se torne efetiva, visto que existem diversos fatores que dificultam o rompimento com o ato infracional.

4 A REINCIDÊNCIA: AS DIFICULDADES EM ROMPER COM O ATO INFRACIONAL

São vários os fatores que cooperam para a ação dos delitos cometidos por adolescentes dentre eles podemos citar: a visão preconceituosa da sociedade, apelo para o consumo excessivo, a situação de pobreza, o uso abusivo de substâncias psicoativas, entre outros. Estes não apenas facilitam a prática de atos infracionais, como dificultam o rompimento com a mesma.

Apesar da evolução das políticas da juventude, principalmente em relação ao adolescente em conflito com a lei, ainda não foi possível romper com o preconceito e a visão distorcida da sociedade frente a esse público. Essa visão é produto de uma construção histórica somada a informações superficiais desenhadas pela mídia. A opinião pública desfavorável consiste num dificultador, uma vez que a sociedade civil deve ser corresponsável, juntamente com a família e o Estado, pela proteção de crianças e adolescentes. Todavia a população não se identifica com a demanda, deixa de reivindicar do Estado uma intervenção impactante na vida desses adolescentes e respectivas famílias, para cobrar apenas em sentido de segurança pública.

Para Guerra, Romera (2010, p. 12):

A própria sociedade brasileira, que tem o dever constitucional de apoiar e proteger a infância e a juventude acaba sendo mais uma mão que fecha este círculo vicioso que os coloca como vitimizadores e vítimas.

Depois que o adolescente comete o ato infracional, o preconceito da sociedade, da mídia e de muitos profissionais ligados à área se acentuam mais. Sem conhecer e compreender melhor a realidade desses jovens, eles são excluídos mais uma vez pela sociedade, seres sem importância que devem sofrer diversas repressões.

Para Volpi (2002,p.9) “*é difícil, para o senso comum, juntar a idéia de segurança e cidadania. Reconhecer no agressor um cidadão parece ser um exercício difícil e, para alguns, inapropriado*”.

Guerra, Romera (2010, p.11) acrescenta que:

Ainda é muito difícil para a uma parte significativa das comunidades compreenderem a dicotomia que separa o “menor infrator” do adolescente que mesmo envolvido em delito é um cidadão, sujeito de direitos e necessita ser acompanhado para que possa por meio de um processo formativo ter a oportunidade de ele mesmo fazer a ultrapassagem da dicotomia aqui apresentada.

Todo adolescente em conflito com a lei acaba sendo estereotipado como um criminoso perigoso pelo senso comum, o que leva a ser excluído novamente pela sociedade, primeiramente pela violação de seus direitos sociais e segundo pela apartação do convívio social.

Segundo Volpi (2000, p 55):

As classes mais favorecidas economicamente tendem a ver o crime como uma ameaça constante das classes empobrecidas, as “classes perigosas” que precisam ser mantidas afastadas, sob controle e repressão, se possível isoladas nas prisões, que por seu lado também deve estar situadas o mais longe possível das “pessoas de bem”.

Diante do alto índice de violência vivenciado na sociedade atual, a população teme ser mais uma vítima, mobilizam-se para a redução da maioria penal, de medidas mais coercitivas para os adolescentes. Como confirma Guerra, Romera (2010, p. 18):

Por este prisma, o enfrentamento desse problema apresenta-se, apenas, nos efeitos e temos a impressão que a única solução possível seria a punição e a detenção com privação de liberdade, emoldurada por uma cultura prisional afunilada, pelo trancar sob disciplina rígida como forma de “ressocialização”.

O adolescente, vítima de um sistema excludente, que o faz vivenciar as diversas expressões da Questão Social, até então é “invisível” aos olhos do Estado e da Sociedade. Quando pratica o ato infracional passa a ser visto, porém sob a ótica da criminalidade e do preconceito, passa a ser “invisível” novamente perante a sociedade. Isso se evidencia, por exemplo, na dificuldade que o adolescente autor de ato infracional tem em ingressar ao mercado de trabalho. Ao passo que, ao adentrar no mundo do crime, tem acesso fácil às armas, a namorar as meninas do bairro, ao poder e mesmo do outro lado da moeda, na sociedade que o exclui, ele

também tem o poder, pois a sociedade o teme, quando inserido nesses grupos organizados. Isso se confirma com a fala de O Globo apud Sales (2007, p. 255), *quanto mais pobre e restrito é o nível de escolha de amigos, mais os jovens podem se deixar encantar pelos traficantes, idealizados entre eles como heróis, pelo poder das armas e do dinheiro fácil.*

Segundo Tejedas (2005, p.21):

A vulnerabilidade social aproxima o sujeito de um outro tipo de vulnerabilidade, a penal, ou seja, o jovem pobre, muitas vezes negro, com baixa escolaridade, morador da periferia das grandes cidades, torna-se o alvo do Sistema de Justiça. Ele corresponde ao estereótipo e, sem encontrar outras possibilidades de ressignificação de sua própria identidade, torna-se reincidente, passando a utilizar-se da violência como forma de impor-se e relacionar-se com o mundo social.

O documentário de Bill, Falcão – Meninos do Tráfico denuncia essa árdua realidade enfrentada por esses adolescentes de todas as regiões do Brasil. Durante as entrevistas há relatos de meninos envolvidos no trabalho de tráfico de drogas portando armas pesadas, estes desejam sair do mundo do crime e construir uma família, porém não conseguem romper com sua condição. Muitos já passaram pelas antigas Febens/Fundação Casa, por medidas socioeducativas e apesar de quererem “mudar de vida”, contraditoriamente, relatam as vantagens de estar nesse mundo e das facilidades e do respeito adquirido na sua comunidade, a vontade de ser bandido profissional na vida adulta e a aversão total às autoridades jurídicas.

Para Feffermann (2006, p. 322)

Esses jovens se constituem na mesma lógica da sociedade capitalista. São legitimados pelos mesmos ícones: competição, poder, astúcia, mulheres, dinheiro, arma, carro, entre outros. Constitui-se, assim, uma sociabilidade na qual a busca do poder ocorre por intermédio de elementos de legitimidade semelhantes que re-significam os modelos do discurso dominante.

É um ciclo vicioso, ao tentar mudar sua trajetória de vida, o meio ainda é um fator determinante em sua vida, o que, muitas vezes, o leva a reincidir.

Feffermann (2006, p. 322) coloca que

Se o indivíduo estiver fora da criminalidade não tem direito ao “debate” e, muitas vezes, nem o direito ao que entende ser uma defesa justa. Ingressando no tráfico, esses jovens mudam de lugar, passam de

espectadores para atores. Atores de um filme, cujo epílogo já está determinado, numa sociedade amplamente socializada. Na busca da diferenciação, vão ao encontro da adaptação aos valores impingidos pela indústria cultural. Arriscam-se para mostrar uma diferença, que contribui cada vez mais para entrada em uma moldura enrijecida de modelos e valores.

O ato infracional passa a ser visto como uma coisa boa, na percepção dos adolescentes, algo que lhe dá poder e que quanto mais em situação de perigo estiver, melhor será visto. Como coloca Feffermann (2006, p. 324), *a sociedade elege seus heróis. Para esses jovens, ser herói é correr de um lado para o outro e sair desviando de balas na busca pelo poder que o crime significa.*

Dessa forma o processo da construção de uma perspectiva de vida melhor, de ansiar por melhores condições financeiras torna-se um processo dificultoso, sendo o ato infracional uma alternativa muito mais atrativa.

O ambiente em que esses adolescentes estão inseridos, muitas vezes, lugares periféricos que os colocam em situação de risco social, pois vivenciam a todo instante situações de violência, mesmo dentro de casa, presenciando ou sendo vítima de violência intrafamiliar e na área externa, em que a todo o momento há uma situação de risco, por exemplo, de uma briga entre diferentes grupos de traficantes, contribuem para que banalizem a questão da violência e a naturalize essa questão, sendo o cumprimento de uma medida socioeducativa em “vão”, ou seja, sem impacto significativo.

O grupo de amigos do adolescente também é um fator que dificulta no rompimento com o ato infracional, pois ao almejar ser aceito em um grupo social, deseja estar com aqueles que são considerados os “heróis” do bairro e nessas circunstâncias não participar do ato infracional acaba sendo um fator excludente.

Outro motivo que colabora para as práticas de atos infracionais é o desejo pelo consumo, incorporado em nossa cultura e fomentado por meio de divulgações em veículos de comunicação de massa, estas aparecem insistindo na importância da aquisição de diversos produtos, transmitindo a ideia de que aquele que não consome não é alguém merecedor de admiração, valor e respeito.

Este apelo ao consumismo, principalmente voltado para a juventude traz conseqüências, tais como as apresentadas por Soares (2004, p.137) apud Almeida, Francisco (2007, p.163):

A formação da identidade para os jovens é um processo penoso e complicado. As referências positivas escasseiam e se embaralham com as negativas. A construção de si é bem mais difícil do que escolher uma roupa, ainda que a analogia não seja de todo má, uma vez que o interesse por uma camisa de marca, pelo tênis de marca, corresponde a um esforço para ser diferente e para ser igual, para ser diferente- igual- aos – outros, isto é igual áqueles que merecem a admiração das meninas (e da sociedade ou dos segmentos sociais que mais importam aos jovens- o que também varia, é claro). Aquilo que na cultura hip-hop se chama atitude talvez seja a síntese de uma estética e de uma ética, que se combinam de modo muito próprio da construção da pessoa.

Porém ela também influencia a segregação na sociedade valorizando aqueles que tem poder de compra, mostrando uma facilidade não verdadeira em adquirir determinados produtos. Contudo a realidade se difere, pois nem todos têm acesso a estes.

Trecho do texto apresentado por Marcos Rolimn (2002, p.9), no relatório da IV Caravana Nacional de Direitos Humanos, apud Santos (2006, p.7):

[...] parece evidente o quanto a publicidade através dos grandes meios de comunicação social passa a produzir de apelos comerciais voltados exclusivamente ao chamado “publico jovem e o quanto isso promove uma determinada identidade” aos próprios jovens. Eles existem na exata medida em que consomem, visto que só a propriedade de produtos e marcas “Jovens” lhes assegura visibilidade [...] e ser visível no mundo contemporâneo pressupões a posse de determinados bens, sejam eles quais forem, então o ato de consumir passa a ser uma condição incontornável da vida mesma, enquanto vida reconhecida. Essa situação define, também em sua situação inversa, o que se desdobrará como experiência dramática para aqueles que estejam alijados do consumo: de exclusão não se delimita apenas espacialmente a partis das fronteiras que separam o centro ou as áreas privilegiadas de suas periferias esquecidas. Ele se afirma, antes pelas possibilidades e impossibilidades de consumo.

O adolescente conta com a parceria do crime, pois é ele que lhe dá o acesso aos meios de consumo de que deseja e status na sua comunidade, enquanto o verdadeiro parceiro, sociedade e Estado deixam a desejar, se desresponsabilizando no que tange a efetivação dos direitos que lhe é posto, ao mesmo tempo em que adota medidas cada vez mais coercitivas e um olhar preconceituoso.

Para melhor compreender esta questão, realizamos uma pesquisa no CREAS – Medidas Socioeducativas Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida de Presidente Prudente/SP.

4.1 A Reincidência do Ato Infracional de Adolescentes na Cidade de Presidente Prudente/SP

Os adolescentes que cometem ato infracional no município de Presidente Prudente/SP e que cumprem medida em meio aberto são encaminhados para o CREAS- Medidas Socioeducativa Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, onde participam de atividades que visam à responsabilização pelo seu ato por meio do desenvolvimento de um trabalho socioeducativo, acompanhados pelos técnicos da instituição.

Por meio de observação, constatamos que a reincidência no ato infracional por adolescentes que cumprem medidas socioeducativas se apresentava de forma expressiva no município e por isso desenvolvemos a pesquisa para ampliar nossos conhecimentos acerca da problemática.

4.2 Metodologia

O presente trabalho utilizou uma pesquisa documental para relacionar o conteúdo apresentado com a realidade posta no município de Pres. Prudente/SP no que tange a reincidência no ato infracional de adolescentes, por esta razão se tratou de uma pesquisa de ordem exploratória que oportunizou uma visão mais ampliada acerca do tema e favoreceu maior compreensão do mesmo.

A primeiro momento, a pesquisa seria realizada com os próprios adolescentes reincidentes em ato infracional a fim de detectar por meio de seus depoimentos os fatores que o levaram a reincidir. Todavia, tivemos dificuldade em reuni-los, visto que muitos foram encaminhados para a Fundação Casa e outros pelo não comparecimento ao CREAS-PSC/LA.

Por essa razão, a pesquisa se desenvolveu por meio de consulta nos prontuários dos adolescentes em conflito com a lei, no cumprimento de medida de

Liberdade Assistida, no CREAS – Medidas Socioeducativas PSC e LA, entre o mês de Junho/2009 a Junho/2010.

Nesse prontuário se encontra o PIA – Plano de Individual de Atendimento, traçando um perfil do adolescente, trazendo informações pertinentes à execução da medida, possuindo dados sobre seu histórico psicossocial, escolaridade, tipo de infração, drogadição, dentre outros. Neste documento também é fornecido todo o histórico do cumprimento da medida, com relatórios dos profissionais envolvidos.

4.3 Resultados

Entre Junho/2009 a Dezembro/2009, o CREAS-PSC/LA atendeu 62 adolescentes. Não consideramos os adolescentes que já estavam em cumprimento de medida de Liberdade Assistida no período anterior a Junho/2009, foi contabilizado apenas aqueles que deram entrada no CREAS para o cumprimento da medida socioeducativa a partir desse período. De Janeiro/2010 a Junho/2010 foram 58 adolescentes, totalizando 120 adolescentes. Como mostra a tabela abaixo:

Período	Nº Adolescentes
Junho/2009 – Dezembro/2009	62
Janeiro/2010 – Junho/2010	58*
TOTAL	120
* desse universo, 02 faleceram	

O gráfico abaixo demonstra a situação dos adolescentes que estavam em cumprimento de medida nesse período, sendo que 18% concluíram o cumprimento da medida socioeducativa, 34% completaram a maioridade ou ainda estão em cumprimento da medida socioeducativa, 2% faleceram, 21% estão internados na Fundação Casa e 25% reincidiram no ato infracional e retornaram ao CREAS-PSC/LA e estão em cumprimento de medida socioeducativa.



Fonte: Dados obtido pelas pesquisadoras por meio de documentos do CREAS- Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.

Em relação à reincidência, temos um dado muito relevante, como nos apresenta o gráfico abaixo:



Fonte: Dados obtido pelas pesquisadoras por meio de documentos do CREAS- Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida

O índice de reincidência no ato infracional durante esse período foi de 46%, que passaram pelo CREAS-PSC/LA e cometeram atos infracionais

novamente, estando hoje na LA, no CREAS-PSC/LA ou na Fundação Casa. Esse indicador pode ser muito maior, considerando que a pesquisa não buscou outros tipos de fontes⁴, tais como: a entrada na PSC e a reincidência dos adolescentes que concluíram o cumprimento da medida socioeducativa de LA.

Outro dado relevante que pesquisamos foi em relação ao tempo levado para reincidir, dos 25 adolescentes que foram atendidos pelo CREAS-PSC/LA e encaminhados para a Fundação Casa, o tempo médio entre sua saída do CREAS-PSC/LA e sua entrada na Fundação Casa foi de 4,96 meses, com desvio médio de 1,80. Utilizando o desvio padrão, concluímos que a maioria dos adolescentes reincidiram num intervalo entre 2,44 e 7,48 meses, ou seja, o tempo levado para reincidir é muito rápido, considerando que o tempo máximo para o cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida é de seis meses, notamos que o tempo levado para a reincidência é significativo, observamos a existência de casos em que a reincidência ocorreu no período em que o adolescente estava cumprindo a medida socioeducativa.

Entendemos, com a análise dos dados, que é de extrema importância propor discussões sobre ações que busquem romper com a reincidência no ato infracional de adolescentes.

⁴ Após cumprimento de medida socioeducativa, o CREAS-PSC/LA não tem o acompanhamento pós-medida, que o impede de detectar uma possível reincidência fora do projeto.

5 A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS: UMA ESTRATÉGIA PARA SUPERAR A REINCIDÊNCIA EM ATO INFRACIONAL POR ADOLESCENTES

“O caminho se faz caminhando”
Paulo Freire

Não existem respostas dadas, tampouco manuais para alcançar respostas profissionais sustentáveis, todavia isso se dá por meio de um processo a ser construído cotidianamente. Refletiremos aqui um aspecto importante na intervenção nessa demanda que tem sido alvo de constantes discussões: como podemos ser um degrau na vida desses adolescentes para que eles não mais cometam delitos e sejam agentes transformadores de sua realidade social?

O Estado, a sociedade e a família tem o dever de proteger todos os adolescentes, embora tenham cometido atos infracionais, ainda são pessoas em fase peculiar de desenvolvido, isso está posto no ECA. No entanto, há uma visão naturalizada dessa questão, é como se o adolescente “bandido” já carregasse essa bagagem geneticamente.

Guerra, Romera (2010, p. 15) afirma que:

*Quando se olha para os fatos da forma como eles se apresentam na sociedade – no caso, o imenso contingente de adolescentes envolvidos com o mundo do crime e seu crescimento, ou seja, a imediatividade desses fatos e acontecimentos, parece-nos e, inclusive para os próprios adolescentes envolvidos com os delitos, que se trata de uma opção individual, muito própria de um grupo étnico (negros, pardos e mestiços) e de uma camada social (os pobres, não esforçados), assim como, sair dessa situação depende exclusivamente do adolescente e de sua família. [...]é como se esses meninos não se **tornassem** infratores da lei, mas como se fossem assim desde o nascimento, ou mesmo antes; eis um fatalismo que movimenta o círculo vicioso que os prende nessa reprodução de vitimizados e vitimizadores.*

Sales (2007, p.187) acrescenta que:

Cada jovem submetido a este olhar penal (por ser pobre, negro, mestiço ou simplesmente usar cabelo e roupa alternativa), o que conhece as suas tramas e maldade pela experiência de outros jovens, sente que pode virá:

ser achacado em revistas policiais; ser uma vítima potencial de chacinas; ser recusado no mercado de trabalho; ser olhado de viés pelas pessoas nas ruas da cidade; e até não ser suficientemente apoiado e estimulado na escola para uma trajetória de sucesso educacional.

O adolescente precisa adquirir por meio do trabalho com ele desenvolvido, uma visão diferenciada sobre si e sentir-se pertencente à família e a seu entorno social. Para que, desta forma, compreenda a sociedade como sua e obtenha o desejo de exercer a cidadania.

Torna-se vital que a sociedade adquira um novo olhar acerca do adolescente em conflito com a Lei, entendendo suas atitudes como um produto da sociedade desigual da qual fazemos parte, da sua organização construída historicamente e não como algo natural, responsabilidade apenas desse adolescente e de sua família.

Acreditamos que essa mudança pode acontecer por meio de diversos atores, numa rede social de proteção que propicie uma ação transformadora.

Segundo o SINASE (2006, p.34):

A discussão aprofundada e contínua com a população em geral, por meio dos diversos segmentos organizados, favorecerá a construção de uma sociedade mais tolerante e inclusiva, tendo em vista que sobre esses adolescentes recai grande parte da hostilidade e do clamor por maior repressão, o que tem gerado campanhas de incitação de desrespeito a princípios e direitos constitucionais atribuídos a esse público.

Para modificarmos essa visão distorcida, a mobilização social é um dos instrumentos de alta relevância. Por meio da mobilização é possível sensibilizar a sociedade para que ela se conscientize de sua importância no trabalho com o adolescente autor de ato infracional para que este se torne um protagonista de sua história e obtenha a transformação de sua realidade social. No entanto, entendemos que existem diversos meios para o rompimento com a reincidência do ato infracional, a mobilização consiste numa possibilidade.

De acordo com o SINASE (2006, p. 26):

A corresponsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade,

sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

5.1 Mobilização Social: um Importante Instrumento para o Enfrentamento dessa Demanda

As reflexões ao longo desse capítulo se fundamentam no livro de José Bernardo Toro, *Mobilização Social: um modo de construir a democracia e a participação*.

De acordo com Bernardo Toro, a mobilização social é um dos meios para atuar na busca de uma proposta para a solução de um problema em comum. Para sua realização é necessário a união de vários atores comprometidos com a causa.

Para Toro (2007, p. 13):

A mobilização ocorre quando um grupo de pessoas, uma comunidade, uma sociedade decide e age com um objetivo comum, buscando, quotidianamente, resultados decididos e desejados por todos.

A mobilização social vai além de meras campanhas ou manifestações públicas, ela tem o intuito de sensibilizar, responsabilizar e fazer com que os atores sintam-se capazes de modificar a realidade. Seu sucesso depende da capacidade que a população tem em discutir e agir coletivamente para a busca da solução de determinadas problemáticas, neste caso, a superação da reincidência no ato infracional cometidos por adolescentes.

Ela envolve a participação e a democracia, todavia devemos considerar que a decisão é individual no que se refere à contribuição na construção de mudanças. Para que elas ocorram, se faz necessário convocar atitudes, propor discursos e ações na busca de um objetivo comum a todos. A mobilização social não pode ser algo passageiro, deve ter em sua composição uma visão pautada no futuro; tem que ter resultados que serão obtidos no cotidiano de um grupo de pessoas, comunidade ou sociedade.

Segundo Toro (2007, p. 39)

A mobilização social não é uma oportunidade de conseguir pessoas para ajudar a viabilizar nossos sonhos, mas de congrega pessoas que se dispõem a contribuir para construirmos juntos um sonho, que passa a ser de todos.

É primordial num processo de mobilização social ter um “imaginário convocante”, como coloca Toro, algo que instigue o desejo de querer participar, pois é ele que dará a direção para onde se quer chegar.

Toro (2007, p. 40) afirma que:

O imaginário enuncia uma forma de futuro a ser construído, contém elementos de validade formais (históricos e científicos) e, nesse sentido, é uma fonte de hipótese para ação e pensamento. É um critério para orientar e avaliar os múltiplos esforços e as decisões que se requer para convertê-los em realidade. É um horizonte perspectivo. Deve trazer referências que torne possível a cada um responder a perguntar: em que medida o que estou fazendo contribui para alcançar esse objetivo? O que mais posso fazer?

O processo de mobilização parte de uma ou mais pessoas que buscam compartilhar esse imaginário. São chamados de produtores aqueles que tem a iniciativa de começar o processo e também de viabilizar todas as condições para que ela ocorra.

Para Toro (2007, p. 41):

O Produtor Social tem a intenção de transformar a realidade, tem certos propósitos de mudança e se dispõe a apresentar e compartilhar esses propósitos com as outras pessoas, que vão ajudá-lo a explicitá-los e, é claro, a alcançá-los. Para isso, ele precisa ter legitimidade, seja ela própria, conferida por alguém ou por algum princípio.

Para isso ele precisa ter domínio do assunto em pauta, ter facilidade em articular-se em rede, com diversos outros atores, sempre de forma democrática, a fim de que todos sintam vontade de participar desse processo.

Toro (2005, p. 92) argumenta que:

O segredo (a chave) para conquistar o sucesso em uma mobilização é identificar o conjunto “reeditores” que podem mobilizar e compreender as

peças necessárias para atingir os propósitos estabelecidos. Uma reforma social ocorre quando se consegue afetar a vida cotidiana da sociedade.

Os reeditores são aqueles que transmitirão a mensagem a um público específico, ou seja, aos usuários que eles atendem. Na concepção de Toro (2007, p. 45),

O reeditor é uma “pessoa que tem público próprio”, que é reconhecida socialmente, tem a capacidade de negar, transformar, introduzir e criar sentidos frente a seu público, contribuindo para modificar suas formas de pensar, sentir e atuar.

Não importa o cargo, a função desempenhada pelo reeditor, todos podem participar, pois a mobilização social não exige reproduções iguais de mensagem, esta é passada na linguagem e no cotidiano que cada reeditor vivencia.

Segundo Francisco e Almeida (2007, p. 21):

[...] o mundo social das periferias urbanas é também ele redesenhado por um intrincado e multifacetado jogo de atores. Isso que a literatura vem designando com o novo associativismo popular poderia (ou deveria) ser visto como um campo bastante variado de práticas que mobilizam redes e circuitos muito diferentes na sua história interna, nas suas extensões, na natureza de suas vinculações e ancoramento nas dinâmicas locais: “entidades sociais” e suas parcerias com os poderes locais para a implementação de programas sociais diversos; Ongs com suas vinculações em rede de extensões variadas; partidos políticos e seus agenciamentos locais; movimentos de moradia e suas articulações políticas, associações comunitárias enraizadas na história local; igrejas e congregações evangélicas e suas comunidades de fiéis.

O editor tem um papel fundamental que é o de convidar os reeditores a fazer parte desse processo utilizando uma linguagem apropriada para cada campo de atuação e por isso devem ter conhecimento do tema abordado e também do papel dos atores envolvidos. Para a função de editor é comum a contratação de uma empresa de publicidade.

Toro (2007, p. 47) coloca que:

O êxito da mobilização participada depende da forma como se introduz a mensagem e se chega ao campo de atuação do reeditor, o qual possui uma cultura própria, conhece profundamente seu campo de atuação e tem uma cosmovisão própria.

Envolvidos todos os atores, Produtor Social e Reeditores Sociais devem articular-se, trocar informações, divulgar as ideias, utilizar de materiais diversos, tais como, camisetas, bonés, bottons, banners, outdoors, dentre outros com um sentimento de comprometimento e afirmação de que aquilo que se está fazendo será muito útil no movimento.

Para Toro (2007, p. 57):

Uma das formas de se alcançar a coletivação é através da circulação de informações, da divulgação do que está acontecendo nas diversas frente. O que distingue a coletivação da simples divulgação é o seu compromisso com os resultados. [...] No caso da mobilização, o foco é o compartilhamento da informação e o resultado desejado é que as pessoas formem opiniões próprias, se disponham a agir e ajam.

Todo o processo de mobilização social exige um planejamento estratégico: com metas, objetivos, monitoramento e avaliação. É preciso mensurar os resultados, avaliar os pontos positivos e negativos. Acompanhar os resultados positivos motivam os atores envolvidos, pois estes enxergam sua ação no processo.

Toro (2007, p. 79) argumenta que:

Um processo de mobilização passa por dois momentos. O primeiro é o do despertar do desejo e da consciência da necessidade de mudança. O segundo é o da transformação desse desejo e dessa consciência em disposição para a ação e na própria ação. Esses dois momentos podem estar ocorrendo simultaneamente entre públicos diferentes. [...] tudo é vivo e dinâmico.

Diante dessa breve reflexão do que é o processo de mobilização social, entendemos que esse processo seria um facilitador no enfrentamento da demanda do adolescente em conflito com a lei, visto que a superação dessa demanda depende de todos e não só de uma instituição isolada.

5.2 O Processo de Mobilização Social na Luta pelo Rompimento com a Reincidência em Ato Infracional por Adolescentes em Conflito com a Lei

*“Não deixe o crime ser parceiro dos adolescentes.
SEJA VOCÊ!”*

“Acredite, ainda tem solução...”

(Almeida, Guimarães, Nozawa)

Unir o Poder Público, o privado, o terceiro setor, as lideranças comunitárias e religiosas, as famílias e envolver os adolescentes autores de ato infracional se torna imprescindível, é uma construção de cidadania, de participação, de pertença, de luta por uma realidade melhor.

Segundo o SINASE (2006, p. 26):

os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam: (1) a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa; (2) à família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições de tratamento e a prioridade para esse público específico.

Entendemos que fomentar a sensibilização de toda a sociedade começando pela comunidade na qual o adolescente vive seja um importante passo para a superação da prática do ato infracional. A comunidade é a realidade do adolescente, conhece o seu cotidiano, pois está próximo a ele.

De acordo com Baptista (2001, p. 128):

A participação da comunidade de vizinhança é essencial para viabilizar e aperfeiçoar a ação educativa. Essa participação é obtida através de um processo de sensibilização que procura despertar e estimular o interesse da comunidade de vizinhança para a atenção aos adolescentes da região através do diálogo com pessoas e grupos interessados na melhoria da qualidade da atenção ao jovem de sua localidade.

Para se sensibilizar com a demanda, a comunidade local deve compreender os fatores que levaram o adolescente a cometer o ato infracional e também sentir sua responsabilidade no processo, sentindo-se um instrumento importante nesse processo.

É imprescindível a união da mídia com os profissionais que trabalham diretamente com esses adolescentes e suas famílias a fim de se obter resultados mais significativos, pois ela tem um papel decisivo no que diz respeito à opinião pública acerca dos adolescentes em conflito com lei. Muitas vezes, não os apresenta como sujeitos que se encontram em fase peculiar de desenvolvimento, tampouco suas ações como um produto de uma sociedade capitalista e desigual.

Vale ressaltar que os meios de comunicação tendem a apresentar a pobreza e os demais problemas sociais como, por exemplo, o ato infracional cometido por adolescentes, de uma forma distorcida a fim de fomentar o preconceito já existente na sociedade.

A mídia, em grande parte, apresenta aos seus telespectadores apenas um lado da problemática se aproveita de casos isolados para provocar o sensacionalismo com o intuito de transmitir a mensagem de que o adolescente em conflito com a lei é um marginal, um perigo à sociedade e que para a solução deste problema social nada mais eficaz que uma punição mais severa.

Todavia, observamos o impacto que os veículos de comunicação exercem na sociedade e como precisamos deles fazendo um movimento contrário do que tem realizado para auxiliar na construção de uma visão diferenciada acerca do adolescente que comete ato infracional, apresentando as reais causas que levam o adolescente a cometer delitos e da importância da população unir-se para modificar tal realidade.

Para Toro (2005, p. 95):

A televisão é de qualidade quando tem impacto na sociedade, isto é, quando provoca transformações nos modos de pensar, sentir e agir como cidadão; quando conduz a atuação social para construir a dignidade de todos.

O Poder Judiciário, um órgão importante, tem a atribuição de fazer o julgamento e aplicação da medida, tem o contato direto com o adolescente em conflito com a lei. Cabe a ele, dentre suas atribuições, fazer o acompanhamento e fiscalização das entidades sociais e suas ações desenvolvidas.

A política da educação também tem um papel fundamental no processo de mobilização social devido o seu caráter educativo. O adolescente em conflito com

a lei na maioria das vezes está evadido da escola, a educação deve incluí-los, auxiliando na sua permanência e ampliando o espaço de participação do adolescente na escola para que se sinta pertencente, para tanto é necessário o envolvimento de toda a equipe da educação colaborando para o alcance desses objetivos.

A política de saúde deve ter um olhar aprofundado para essa demanda. Pode realizar um trabalho articulado com outras políticas, fazer um trabalho de prevenção ao uso de substâncias psicoativas, sendo parceira junto com a educação e assistência social. Pode levar para seus usuários a importância do enfrentamento dessa problemática.

Por fim, o assistente social tem potencial para participar de todo o processo de mobilização social, sendo um produtor e/ou reeditor. Uma vez que o profissional, com base no seu Projeto Ético Político Profissional tem como princípio a busca pela emancipação, autonomia e liberdade do indivíduo, objetivando uma sociedade melhor.

O assistente social pode ser um importante ator na busca pela formação de uma nova visão, desnaturalizando a questão do adolescente em conflito com a lei, de que ele já é predestinado a ser bandido. Suas contribuições nesse processo são múltiplas, pois o profissional carrega em sua bagagem de formação uma facilidade em articular-se em rede, construindo vínculos e potencializando as ações, além de dominar o assunto, pois conhece a realidade social, traz consigo uma visão teórica-metodológica e crítica, tendo domínio em discutir o tema.

Segundo Paiva (2006, p.9) apud MDS (2008, p. 69):

Uma agenda prioritária na implantação do SUAS refere-se, pois, à construção de metodologias de trabalho social estimuladoras do protagonismo dos sujeitos, não como mero ritual participacionista, mas como "potencializadores das ações emancipatórias coletivas associadas ao desenvolvimento de relações personalizadas de (re) construção de novos projetos de vida dos indivíduos e famílias.

Acreditamos que a vigilância socioassistencial, posta na Política de Assistência Social, é um dos instrumentos eficazes no controle desse processo. Ela se faz presente por meio do monitoramento constante da realidade e, a partir dessa

observação que se torna possível detectar as mazelas próprias do território, bem como as possíveis formas de superá-las. É importante considerar que cada realidade é única e a forma como se trabalhar com ela não está dada, mas depende da capacidade de o profissional compreender as contradições existentes na mesma. É a partir dessa vigilância constante que se obtém um importante instrumento para o melhor planejamento, execução e avaliação de políticas públicas.

Romper com o preconceito e a aversão ao adolescente em conflito com a lei pela sociedade, ainda que atinja apenas uma parte dela, consistirá num grande avanço, uma luta para cobrança das políticas sociais por melhor efetivação, para fiscalização, participação e exercício de cidadania, pois como diz Toro, a mobilização social é um processo para a construção do público.

Pode-se deduzir uma premissa: o público é o lugar em que a equidade se faz possível. Quanto maior for a produção de bens coletivos e públicos, maior será a equidade. Mas produzir bens públicos exige um saber que é necessário construir e desenvolver: requer aprender a trabalhar coletivamente. (Toro, 2005, p. 36)

O grande objetivo da mobilização social na concepção de Toro muito se parece com o do Projeto Ético Político Profissional dos assistentes sociais, se refere à construção de uma nova ordem societária na qual os indivíduos sejam verdadeiramente livres para fazer suas escolhas. Onde haja igualdade, justiça, solidariedade, democracia e outros valores que permitam que os sujeitos, independente de idade, etnia, crenças; sejam respeitados e possam viver de forma digna.

São várias as possibilidades de produtores e reeditores, apenas fundamentamos alguns dos quais avaliamos ser importante nesse processo e expomos algumas das ações que podem ser desenvolvidas. Como coloca Chico Xavier, “embora ninguém possa voltar atrás e fazer um novo começo, qualquer um pode começar agora e fazer um novo fim”. A mobilização social não é um fim, mas um começo para uma mudança de paradigma que está enraizada em nossa cultura: a da punição e estigmatização dos nossos adolescentes em conflito com a lei. Superar sua condição de conflito com a lei pode ser muito difícil, pois não depende

apenas dele, porém juntos podemos dar um passo para a transformação dessa realidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão de quem é o adolescente, bem como das necessidades próprias dessa fase da vida do ser humano sofreu alterações positivas se comparado há algumas décadas, essas mudanças se tornam evidentes nas propostas apresentadas pela legislação brasileira no que diz respeito o trabalho com crianças e adolescentes.

Apesar dos direitos conquistados e garantidos por lei, a realidade posta considerando as múltiplas mazelas sociais produzidas historicamente em nosso país nos demonstra que há muito a se avançar para a efetivação de tais direitos para que exerçam impacto significativo na vida dos adolescentes e suas famílias em diversos aspectos, todavia ressaltamos a problemática do ato infracional cometido por adolescentes enfatizando a reincidência em tais atos após ou durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida.

Refletimos sobre a importância da articulação das políticas e órgãos eleitos para a efetivação dos direitos dos adolescentes, entre eles a assistência social, saúde, educação, judiciário, segurança pública e outros, articulados para atender as necessidades do adolescente em conflito com a lei e sua família de forma integral e impactante. Considerando a relevância destes profissionais unidos entre si e com a comunidade para pressionar o Estado fazendo-o se voltar para os anseios dos adolescentes autores de ato infracional.

Entretanto acreditamos que um dificultador nesse processo consiste no estranhamento que a população adquiriu por esse problema social, não compreendendo como tal e não se responsabilizando para a busca de soluções. Esta compreensão acerca do ato infracional cometido por adolescentes fora construído socialmente.

São necessários grandes esforços para que a população compreenda a realidade do adolescente para além do ato infracional, unindo-se a ele para a ruptura com o mesmo afastando, desta forma, o risco de reincidência. Para tanto o nosso trabalho trouxe à tona uma possibilidade para essa conquista: consiste na mobilização social na qual vários dos profissionais envolvidos com essa demanda se comprometem, cada um em sua atribuição; a capacitar, envolver, sensibilizar a

comunidade para que ela acredite na solução desse problema social e principalmente acredite no adolescente.

BIBLIOGRAFIA

Almanaque abril 2010, ano 36, editora abril S.A. São Paulo, 2010. - parte do sumário vista sociedade (p. 109 - 138).

ARANTES, Esther Maria. **De "criança infeliz" a "menor irregular" – vicissitudes na arte de governar a infância** In: Jacó Vilela, Ana Maria, Jabur, Fábio e Rodrigues, Hílina de Barros Conde. *Clio – Payché: Histórias da Psicologia no Brasil*. Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, 1999.

BAPTISTA, M. V. **Medidas Socioeducativas em meio aberto e de semiliberdade: um desafio a ser enfrentado em parceria**. São Paulo: Veras Editora, 2001.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Senado federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social**.

BRASIL. **Decreto 847, de 11 de Outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em:
<http://www.ciespi.org.br/base_legis/legislacao/DEC20a.html - código penal 1890>.
Acesso em: jun/2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. **SUAS: Configurando os Eixos de Mudança**. 1 ed. Brasília: 2008, 136p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: 2004, 46p.

Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.

Brasil é o país mais desigual da América Latina. Disponível em:
<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u711962.shtml>>. Acesso em
Abr.2010.

Comparação entre total de adolescentes de 12 a 18 anos e aqueles em conflito com a lei - 2005/2006. Disponível em:
<<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/Conteudold/ced8fa9e-7474-45e9-92c6-b903b56a0190/Default.aspx>>. Acesso em: Abr.2010.

DOCUMENTÁRIO FALCÃO - MENINOS DO TRÁFICO MV BILL E CELSO
ATHAIDE, Brasil, 2006 distribuição som livre 1 DVD.

COSTA, C.; CORREIA, L. C.; FRASSETO, F. A. **Instrumentos legais e normativos do SINASE.** Módulo III In: Curso de Capacitação para Operadores do SINASE. Disponível em: <http://www.educar.tv/sinase/moodle/>. Acesso em Set.2010.

FALEIROS, V. de P. **Infância e adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger.** In Revista Agora: Políticas Públicas e Serviço Social, Ano 1, nº 1, outubro de 2004. ISSN -1807-698X. Disponível em <<http://www.assistentesocial.com.br>>.

FEFFERMANN, M. Vidas Arriscadas. O cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico. Petrópolis, RJ :Vozes, 2006.

FRANCISCO, E. M. V.; ALMEIDA, C. C. L (Orgs.). **Trabalho, território, cultura: Novos prismas para o debate das políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 2007.

FRASSETO, F. A.; FIGUEIREDO, I.; SARAIVA, J. B. C. **Socioeducação e responsabilização.** Módulo IV In: Curso de Capacitação para Operadores do SINASE.

GIAQUETO, A. **Caminhos para a atenção à infância e adolescência no Brasil: as políticas sociais e as legislações.** In Revista Agora: Políticas Públicas e Serviço Social, Ano 2, nº 4, julho de 2006 – ISSN- 1807-698X. Disponível em <<http://www.assistentesocial.com.br>>.

GUERRA, G. M. S. A.; ROMERA, V. M. **Os adolescentes em conflito com a lei: um círculo vicioso de vitimizadores e de vitimizados.** Disponível em :
<<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/view/2289/1882>> -
revista eletrônica Faculdades Integradas “ Antônio Eufrásio de Toledo”.

JUNQUEIRA, M. R.; JACOBY, M. **O olhar dos adolescentes em conflito com a lei sobre o contexto social.** Revista Virtual Textos & Contextos, nº 6, dez. 2006. Disponível em:
<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/1036/815>>
acesso em agosto de 2010.

JACCOUD, L.; HADJAB, P, D, E.; ROCHET J. **A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A JUVENTUDE: UM DIÁLOGO SOBRE A VULNERABILIDADE SOCIAL?** Brasília: Ipea, 2009.

MESTRINER, M. L.; PEREIRA, I. **Liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade: medidas de inclusão social voltadas a adolescentes autores de ato infracional.** São Paulo: IEE/PUC-SP; Febem-SP, 1999. 68p.

PEREIRA, P. A. **política de Assistência Social: avanços e retrocessos.** In: Cadernos do CEAM nº 11. Brasília: CEAM/UnB, 2002.

SANTOS, L. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e a prática social com jovens autores de ato infracionais.** Disponível em:
<<http://www.assistentesocial.com.br/agora4/SANTOS.doc>>. Acesso em: mai.2010.

SALES, M. A. **(in)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência.** São Paulo: Cortez, 2007.

Síntese dos indicadores sociais. Uma análise das condições de vida da população brasileira 2007. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoais2007/indic_sociais2007.pdf>. Acesso em Abr.2010.

TEJADAS, S. S. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência.** Rio grande do Sul: PUC – RGS, 2005. **Dissertação (Mestrado)** - Pontifícia Universidade Católica do RGS, 2005.

Disponível em:
<<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/dissertação%20juventude%20e%20o%20ato%20infracional.pdf>>. Acesso em: mai.2010.

TORO, J. B. **A construção do público:** cidadania, democracia e participação. WERNECK, C. D.; WERNECK, N. D.(organização). Rio de Janeiro: Editora Senac Rio: (x) Brasil, 2005. 112p.

TORO, J. B.; WERNECK, N. M. D. **Mobilização Social**: um modo de construir a democracia e a participação. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

VOLPI, M.(org.) **O adolescente e o ato infracional**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

VOLPI, M.(org.) **O adolescente e o ato infracional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

VOLPI, M.(org.) **O adolescente e o ato infracional**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ZAGURY, T. **O adolescente por ele mesmo**. 9 ed. – Rio de Janeiro: Record, 1997.

ZAGURY, T. **Encurtando a adolescência**. 8 ed.- Rio de Janeiro: Record, 2002.

Anexo 1

Tabela com a situação dos adolescentes que cumpriram medida socioeducativa de LA, no período de Junho/2009 a Junho/2010.

Situação do adolescente na medida socioeducativa de LA	
Conclusão do cumprimento de medida LA	22
Reincidentes na medida LA	31
Encaminhados para Fund. Casa	25
Completaram maioridade ou estão em cumprimento de medida	40
Falecidos	2
TOTAL	120

Anexo 2

Tabela do tempo levado para o adolescente que cumpriu medida socioeducativa de LA reincidir e ser encaminhado para a Fundação Casa.

Tempo (meses) levado para reincidir*	
A	7
B	7
C	2
D	6
E	13
F	5
G	5
H	7
I	5
J	6
K	4
L	2
M	2
N	7
O	1
P	6
Q	5
R	7
S	5
T	6
U	3
V	4
X	4
Z	3
W	2

* Os adolescentes foram representados pelas letras por questão sigilosa, para proteger sua imagem.

Anexo 3

Entrevista realizada por meio de correio eletrônico para a Assistente Social da Secretaria de Assistência Social de Pres. Prudente/SP, Andréia Cristina da Silva Almeida.

1. Qual é o papel da Secretaria de Assistência Social no atendimento ao adolescente em conflito com a lei?

O seu papel é desenvolver ações do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistidas (LA) e de prestação de serviços a comunidade (PSC) conforme determinada a Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deve promover atenção socioassistencial e acompanhamento aos adolescentes e jovens, em cumprimento da medida que são determinadas judicialmente. O enfoque que admiro nessa ação é a garantia dos direitos, uma vez que sabemos que tais adolescentes são violados naquilo que lhe é garantido, principalmente em relação à educação (pois muitos não conseguem entrar e nem permanecer na escola, seguinte um processo de analfabetismo ou baixa qualidade de alfabetização), lazer (não possuem acesso ao lazer, pois são discriminados, ex. shopping), saúde (quando necessário tratamento de drogadição, este é ausente e quando presente é realizado de forma precária que não atende o agravamento da dependência). O grande desafio é colocar tal papel não só da Assistência Social, mas das demais políticas, em prática e com qualidade, ou seja, efetivar essas atividades de forma que traga impacto positivo na vida do adolescente. Esse é o desafio. Lembre-se direito garantido na lei, necessariamente não é um direito efetivado. Precisa de muito ainda para efetivar esse papel de forma legítima e eficaz. Sabemos que somente muita luta da sociedade civil, do sujeito, do grupo, da comunidade... que são efetivados seus reais direitos.

2. Como os profissionais discutem essa questão na Secretaria de Assistência Social? Há algum projeto voltado para esse público?

Na Política de Assistência Social do município de Presidente Prudente, existe um serviço específico para o atendimento dessa demanda. Assim, esses profissionais discutem constantemente entre a equipe e também com os demais atores sociais envolvidos, como Ministério Público, Poder Judiciário, Política de Educação, tendo como finalidade aprimoramento e ajustamento do trabalho que vem sendo desenvolvido. Porém, eu ainda acho que essas discussões são escassas no município, deveriam existir discussões mais ampla com envolvimento de outros atores. Não existe freqüentemente Fóruns, Encontros, Capacitações, dentre outras, que possam ampliar a compreensão sobre a inclusão desses adolescentes e também de fortalecimento de suas famílias, que requer o envolvimento nas diversas áreas de Políticas Públicas. Nesse sentido entendo que as discussões não podem somente ocorrer no âmbito do serviço que é desenvolvido, mas também com seu entorno, com a comunidade que esta envolta dos serviços, com a escola, com a saúde, com a cultura, com a segurança pública, com os CRAS, CREAS, enfim com os demais atores envolvidos. Sei da dificuldade em trazer mais pessoas para discutir a questão, devido aos paradigmas e mitos que a própria sociedade criou sobre eles, mas é necessário, pois esses adolescentes são sujeitos de direitos e responsabilidade do Estado e também da sociedade civil que de certa forma produziu tudo isso... pelas lógicas do capital, da concorrência entre homens, a disputa de poder, a fragilidade das políticas protetivas,,,, e outros

3. Qual é a atribuição da Secretaria de Assistência Social dentro da rede social?

Entendo que a atribuição da SAS é de desenvolver as ações tanto da Proteção social especial, como salientado na questão 1, pela via do serviço que está alocado em um CREAS, como também pela Proteção Social Básica, através da unidade de Serviço CRAS, que deve trabalhar com ações pró ativas e preventivas.

4. Qual a compreensão que você tem da reincidência do ato infracional: quais os motivos que levam os adolescentes a reincidirem no ato infracional, quais as soluções apontadas e como deveria ser um trabalho de prevenção do ato infracional?

Falo em meu nome, e não da SAS. Entendo que a reincidência do ato infracional evidencia a fragilidade de prevenção e proteção a esse sujeito, da parte do Poder Público. Além dos próprios paradigmas de exclusão que este adolescente enfrenta em seu cotidiano, como colocado nas questões acima, não acesso aos políticas publicas que devem dar acesso aos direitos desse adolescente sem discriminação e segregação. A reincidência demonstra visivelmente a fraqueza das Políticas Públicas na proteção desse sujeito. Pra mim esse o ponto chave, lógico que entendo que outros agravamento são envolvidos nessa reincidência, como a fragilidade da família e do seu entorno, mas mesmo assim envolve o papel do Estado na proteção dessa família e dessa comunidade e o desenvolvimento de Políticas Sociais eficazes no trato dessa questão.

5. O que fazer para sensibilizar a comunidade acerca dessa problemática para que ela acredite na recuperação do adolescente e passe a ser um parceiro dele nesse processo? Qual a contribuição da Secretaria de Assistência Social para fomentar essa sensibilização?

Como já disse a Proteção social básica, executada pelos CRAS deve envolver a comunidade local no planejamento e na execução de ações que mostrem e sensibilizem os adolescentes quanto a educação, profissionalização, elaboração de um projeto de vida saudável e promissor. O envolvimento da comunidade, principalmente com o adolescente, e esse pode até mesmo envolver as crianças, no sentido que seja construído em si, um pensamento diferenciado e que entenda a realidade em que vivemos e se perceba diante desse movimento desigual que a sociedade nos mostra. O adolescente deve se sentir parte dessa sociedade e também enquanto sujeito transformador e protagonista da sua historia, não somente como um cidadão lembrado quando já incluído no mundo das drogas ou do crime. Acredito também que através dos debates com a comunidade, esta pode perceber que pode somar forças com o Estado e construir e exigir Políticas Sociais eficazes (ou seja Políticas que trazem impactos positivos na vida das pessoas e atenda seus direitos)

Anexo 4

Entrevista realizada por meio de correio eletrônico para a Assistente Social da DRADS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Pres. Prudente/SP, Vera Lúcia Canhoto.

1. Qual é o papel da DRADS no atendimento ao adolescente em conflito com a lei?

O papel da DRADS é realizar um acompanhamento, que se dá a cada dois meses, com o objetivo de verificar se a ação com o (a) adolescente em MSE está sendo realizada e colaborar para qualificar a ação desenvolvida

2. Como os profissionais da DRADS discutem essa questão? Há algum projeto voltado para esse público?

Por iniciativa dos profissionais que realizam esse trabalho na DRADS, está sendo desenvolvidos encontros bimestrais, entre os técnicos da DRADS e os técnicos dos municípios-executores da ação. Existe um planejamento anual, com temas pertinentes. O objetivo a ser alcançado ao final de 2010 é que o técnico executor consiga elaborar um plano individual de atendimento consistente. Buscando esse caminho neste ano foram discutidos temas como o SINASE, adolescência, drogas etc...

3. Qual é a atribuição da DRADS dentro da rede social?

De co- financiamento e de suporte técnico

4. Qual a compreensão que você tem da reincidência no ato infracional, os motivos que levam a reincidir, quais as soluções apontadas e como deveria ser um trabalho de prevenção do ato infracional.

Não posso dizer pela DRADS, para falar enquanto instituição somente a diretora técnica é que poderia responder. Enquanto profissional envolvida no processo penso que:

Percebo que a ação de desenvolvimento das MSE deixam a desejar, são isoladas, fragmentadas, não contam com o envolvimento de outras políticas importantes como a educação, o trabalho, a saúde, lazer entre outras. Entendo que a situação é complexa e que deveria ter mais envolvimento da sociedade com seus adolescentes e é exatamente o inverso, a única política que assume é a assistência social, ninguém quer esse adolescente e para a sociedade apenas o culpabiliza junto com sua família.

Não penso na prevenção do ato infracional, mas em um processo de inclusão social a todos os brasileiros.

5. O que fazer para sensibilizar a comunidade acerca dessa problemática para que ela acredite na recuperação do adolescente e passe a ser um parceiro dele nesse processo? Qual a contribuição da DRADS para fomentar essa sensibilização?

A DRADS nos encontros bimestrais vem discutindo a importância do envolvimento da comunidade, que somente o técnico que está no município é que pode trabalhar nesta direção, discutimos a questão de alternativas e estratégias para comprometer saúde e educação e estamos lançando a proposta da implantação do grupo gestor no município, conforme prevê o SINASE, como os técnicos acham difícil a implantação deste grupo, estamos sugerindo que os técnicos busquem o apoio do Ministério Público. alguns municípios entendem que esse apoio é possível, em outros não, como tudo é um processo, entendo que devemos trabalhar a questão, sem desanimar e quando for montado o primeiro os demais irão ocorrer.

Anexo 5

Entrevista realizada por meio de correio eletrônico para a Assistente Social Fórum de Pres. Prudente/SP, Selma Regina de Luces Forte Andrade Machado.

1. Qual a função do Fórum no atendimento do adolescente autor de ato infracional?

Do Fórum (Judiciário) é o julgamento e aplicação da medida sócio-educativa. Do Serviço Social é de perícia nas nos procedimentos contraditórios e verificatórios de ato infracional, a qual teve conter a avaliação social com parecer técnico e sugestões.

2. Como os profissionais do Fórum discutem essa questão? Há algum projeto voltado para esse público?

No âmbito do Judiciário, os profissionais discutem o tema em grupo de estudo mensal e reuniões de equipe para aprofundar o conhecimento a respeito do assunto e assim ter mais condições técnicas para avaliar as situações de cada adolescente e sugerir a medida mais adequada. Há também discussões sobre a questão da drogadição, pois é fator que quase sempre está presente nos casos de ato infracional.

3. Qual é a atribuição do Fórum dentro da rede social?

Deve ser um parceiro para facilitar a adesão do adolescente aos serviços encaminhados, mas a função principal é o julgamento e aplicação da medida, caso seja necessária.

4. Qual a compreensão que você tem da reincidência do ato infracional, os motivos que leva a reincidir, quais as soluções apontadas e como deveria ser um trabalho da prevenção do ato infracional.

Os motivos são vários, portanto, pode-se dizer que é multicausal. As causas podem ser ambiente social; patológicas (mental, psicológicos, drogadição e etc.); a influência do crime organizado; a falta de oportunidades sociais e econômicas às famílias (vítimação social); e também alguns problemas de ordem intrafamiliar.

5. Como a mobilização social poderia ser um fator positivo no rompimento com o ato infracional?

Penso que dirimir o envolvimento dos adolescentes em ato infracional envolve um trabalho na área da segurança pública, educação, da assistência social, saúde, esporte, cultura e lazer, portanto, isso só é possível a partir da implantação de uma política pública direcionada a este assunto.

Anexo 6

Entrevista realizada por meio de correio eletrônico para a Assistente Social CRAS Jardim Cambuci de Pres. Prudente/SP, Ana Rosa Hodlick dos Santos.

1. Qual é o papel do CRAS no atendimento ao adolescente em conflito com a lei?

O CRAS trabalha com os adolescentes após os mesmos terem cumprido as medidas socioeducativas, no caso, o projeto alerta e encaminha esses adolescentes que residem no território de abrangência do cras para que sejam atendidos.

2. Como os profissionais discutem essa questão? Há algum projeto voltado para esse público?

Não existe nenhum projeto específico para os adolescentes, eles são incluídos dentro do grupo do programa ação jovem e são acompanhados através do referido programa. Ressaltando que, nem todos os adolescentes aderem ao grupo e frequentam as atividades.

3. Qual é a atribuição do CRAS dentro da rede social?

O CRAS, unidade de acesso aos direitos socioassistenciais, efetiva a função de referência e contrarreferência desta demanda na rede socioassistencial, ou seja, atende o adolescente e sua família dentro de todos os serviços ofertados pelo cras (acompanhamento, inclusão em programas e projetos, encaminhamento à rede socioassistencial, etc) e recebe este adolescente egresso do projeto alerta, lembrando que, como já descrito anteriormente, não existe um trabalho direcionado exclusivamente à esta demanda.

4. Qual a compreensão que CRAS tem da reincidência do ato infracional, os motivos que leva a reincidir, as soluções apontadas e o trabalho da prevenção do ato infracional.

A realidade que vemos dentro do território de abrangência do cras, é que é grande o número de adolescentes que reincidem o ato infracional, são muitos os fatores que levam à esta reincidência, que vão desde à própria situação do adolescente dentro de sua família e comunidade (vínculos familiares fragilizados ou inexistência de vínculos, exposição à violência e criminalidade dentro do bairro, etc), à ineficiência das políticas públicas (sistema de ensino deficitário, etc). enfim, são inúmeros os fatores que colaboram para que o adolescente cometa o ato infracional, bem como reincida o mesmo. o cras tem um papel importante neste trabalho de prevenção, visto ser uma unidade de proteção social básica do suas, objetivando prevenir ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais no território, por meio de desenvolvimento e aquisições de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

5. O que fazer para sensibilizar a comunidade acerca dessa problemática para que ela acredite na recuperação do adolescente e passe a ser um parceiro dele nesse processo? qual a contribuição do CRAS para fomentar essa sensibilização?

Uma alternativa seria o fortalecimento dos vínculos entre este adolescente e a comunidade. neste aspecto o cras contribui identificando e estimulando as potencialidades deste adolescente, a fim de que este exerça seu protagonismo na comunidade.